

Colatina, 10 de novembro de 2022.

**MENSAGEM Nº 121/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Remeto às mãos de V. Ex<sup>a</sup> o incluso projeto de lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOUREO MUNICIPAL AO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Para fins de cobrir as despesas de manutenção e custeio da Autarquia Municipal e adotar medida cautelar que afaste qualquer risco de interrupção dos serviços públicos municipais prestados pelo Sanear.

Vale esclarecer que na execução orçamentária relativa ao exercício de 2022, destacamos que o valor aprovado por meio da Lei Orçamentária Anual nº 6.913/2021 estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 57.643.000,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais), onde temos uma média de arrecadação estimada de R\$ 4.803.583,33.

A realização da receita até Setembro/2022 somou um total de R\$ 41.252.685,73, obtendo uma média de R\$ 4.583.631,66, perfazendo um percentual de 95,42 % em relação à receita estimada.

As despesas pagas até Setembro/2022 (referente aos serviços prestados até Agosto/2022) somaram R\$ 39.247.811,98, obtendo uma média de R\$ 4.905.976,50, o que representa 102,13 % da despesa média legalmente autorizada.

O resultado da relação entre a Receita e a Despesa vem demonstrando um deficit de R\$ 3.868.137,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e sete reais). Valor que já vem comprometendo os serviços prestados pela Autarquia.

Segue anexo os balancetes contábeis extraídos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como Ofícios e Relatório de Auditoria emitido pela Controladoria Geral do Município de Colatina sobre o acompanhamento da Execução da despesa do Sanear.

Ressalto que a não aprovação do presente projeto de lei afetará diretamente a população colatinense com o comprometimento dos serviços relacionados aos serviços de água, esgoto e lixo da cidade de Colatina.

Por fim, requer, nos termos do regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores de Colatina, que o presente Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o qual deverá ser submetido à discussão e aprovação pelo plenário. O requerimento de urgência encontra justificativa na necessidade de previsão legal de repasse de recursos financeiros a Autarquia Municipal para continuidade na prestação dos serviços públicos.

JOAO GUERINO Assinado de forma digital  
BALESTRASSI:493 por JOAO GUERINO  
78244734 BALESTRASSI:49378244734  
Data: 2022.11.11 08:52:50  
-03 D09



Espero contar com o apoio de todos os ilustres membros do Egrégio Legislativo na aprovação do projeto, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOAO GUERINO Assinado de forma digital por  
JOAO GUERINO  
BALESTRASSI:49378244734  
Dados: 2022.11.11 08:53:09  
+01'00'  
BALESTRASSI:49  
378244734

**João Guerino Balestrassi**  
Prefeito Municipal

**Exmº. Sr.**  
**Jolimar Barbosa da Silva**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina**  
**Nesta.**



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOUREO MUNICIPAL AO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, no valor de até R\$ 2.630.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil reais) a serem aplicados exclusivamente para custear despesas de manutenção e custeio, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro, conforme classificação a seguir:

300000000	Variação Patrimonial Diminutiva	
350000000	Transferências e Delegações Concedidas	
351000000	Transferências Intragovernamentais	
351200000	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	
351220000	Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária - Intra OFSS	
351220100	Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	
351220199	Outras Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	R\$ 2.630.000,00

**Artigo 3º** - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo anterior, os recursos arrecadados pelo Município de Colatina-ES e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

**Artigo 4º** - Fica o SANEAR obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal da Fazenda de Colatina, podendo ser ressarcidos à Prefeitura Municipal de Colatina a qualquer tempo.

**Artigo 5º** - O SANEAR efetuará o registro contábil do repasse do recurso conforme classificação a seguir:

400000000	Variação Patrimonial Aumentativa	
450000000	Transferências e Delegações Recebidas	
451000000	Transferências Intragovernamentais	



451200000	Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
451220000	Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária - Intra OFSS	
451220100	Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	
451220199	Outras Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	R\$ 2.630.000,00

**Artigo 6º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa classificada no grupo de contas de 'Transferências Intragovernamentais' ativas e passivas a ser realizada utilizando como fonte de recursos as receitas arrecadadas diretamente pelo Município de Colatina-ES de competência municipal e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar necessário à realização da despesa a ser custeada com os recursos definidos no art. 1º, mediante Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, utilizando como fonte de recursos, as definidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Colatina/ES, etc, etc .....

JOAO GUERINO Assinado de forma digital  
BALESTRASSI:4 por JOAO GUERINO  
9378244734 BALESTRASSI:49378244734  
Dados: 2022.11.11 08:53:57  
-03'00'



Ano de Referência: 2022

Até o Mês de Referência: 10

Unidade Gestora: 019E0100001 - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo da Dotação
<b>Despesas Correntes</b>	<b>56.160.850,00</b>	<b>55.952.817,40</b>	<b>53.202.146,10</b>	<b>43.318.511,50</b>	<b>42.857.036,66</b>	<b>2.750.671,30</b>
Pessoal e Encargos	10.385.700,00	9.861.400,00	8.455.945,13	7.994.925,14	7.850.009,23	1.405.454,87
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	25.000,00	7.146,58	7.146,58	7.146,58	17.853,42
Outras Despesas Correntes	45.750.150,00	46.066.417,40	44.739.054,39	35.226.439,28	34.999.880,85	1.327.365,01
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.482.150,00</b>	<b>1.690.182,60</b>	<b>232.675,50</b>	<b>117.193,61</b>	<b>117.193,61</b>	<b>1.457.507,10</b>
Investimentos	1.437.150,00	1.645.182,60	215.974,27	100.492,38	100.492,38	1.429.208,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	45.000,00	45.000,00	16.701,23	16.701,23	16.701,23	28.298,77
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>53.434.821,60</b>	<b>43.435.705,11</b>	<b>42.974.230,27</b>	<b>4.208.178,40</b>
<b>Amortização da Dívida/Refinanciamento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>53.434.821,60</b>	<b>43.435.705,11</b>	<b>42.974.230,27</b>	<b>4.208.178,40</b>
<b>Reserva do RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





Ano: 2022

Até o Mês: 10

Unidade Gestora: 019E0100001 - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental

### BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA



LORRAINE OLIVEIRA  
PRIMA  
10/11/2022 08:36:47

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>57.642.000,00</b>	<b>57.642.000,00</b>	<b>45.959.908,31</b>	<b>-11.682.091,69</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00	30.000,00	1.154,67	-28.845,33
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	65.000,00	65.000,00	249.241,71	184.241,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	55.942.000,00	55.942.000,00	45.604.286,84	-10.337.713,16
Transferências Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	-1.400.000,00
Outras Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	105.225,09	-99.774,91
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>4.600,00</b>	<b>3.600,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	4.600,00	3.600,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal das Receitas (III) = (I) + (II)</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>45.964.708,31</b>	<b>-11.678.291,69</b>
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Receitas</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>45.964.708,31</b>	<b>-11.678.291,69</b>

LORRAINE OLIVEIRA  
PRIMA  
10/11/2022 16:41:12

ASSISTENTE DE  
CONTAS  
10/11/2022 16:11

ASSISTENTE DE  
CONTAS  
10/11/2022 08:36



**OFÍCIO Nº. 169/2022CGM**  
Controladoria-Geral do Município

Colatina/ES, 18 de julho de 2022.

**Ao Sr. NILO ANDRE LOCATELLI DE OLIVEIRA**  
DIRETOR GERAL DO SANEAR

**Assunto:** RECOMENDAÇÃO - APURAÇÃO DO DÉFICIT

Sirvo-me do presente para dar ciência ao Diretor Responsável da **Nota de Auditoria** extraída do cumprimento à Ação de Auditoria nº 015 elencada no Plano Anual de Fiscalização (PAFI 2022) da Controladoria-Geral do Município aprovada pelo Prefeito Municipal. Foram apontados pela Equipe de Auditorias situações que configuram:

- Não cumprimento das metas de arrecadação;
- Ausência de medidas para priorização de gastos essenciais em virtude da escassez de recursos;

Neste sentido recomenda-se:

1. A adoção de medidas, não exclusiva e taxativamente, para o contingenciamento das seguintes despesas:

1.1. participação de servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado, inclusive no exterior, assim como o pagamento de diárias;

1.2. realização de despesas com publicidade institucional, ressalvadas as publicações legais e em caso de grave e urgente necessidade pública;

1.3. celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades municipais que implique em acréscimo de despesa;

1.4. realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de buffet, de coffee break, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques e demais despesas afins;

1.5. aquisição ou locação de veículos, exceto aqueles adquiridos com recursos de financiamentos e empréstimos e com recursos a fundo perdido com aplicação vinculada, ou veículos destinados às ações finalísticas de fiscalização;

1.6. adoção de medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa, reservando o uso exclusivo dos veículos de



representação ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do art. 115 do Código de Trânsito Brasileiro;

1.7. celebração ou prorrogação de convênios, termos de cooperação técnica e/ou contratos de patrocínio que impliquem despesas para o município;

1.8. utilização de linha telefônica móvel com ônus para o município, com exceção aos ocupantes de cargo ou função cuja natureza de seu exercício dependa da comunicação com terceiros, a serem definidos por ato próprio ou do agente delegado;

1.9. concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, compreendida como anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

## 2. Recomenda-se, ainda:

2.1. a suspensão imediata dos contratos vigentes considerados não essenciais para a execução mínima das políticas públicas, tais como consultorias, cursos e eventos;

2.2. a renegociação dos contratos de locação de imóveis, com redução do valor do contrato, ficando impedida a prorrogação do prazo do contrato e imediata procura por novo imóvel, caso o locador não aceite a redução;

2.3. a renegociação dos contratos de locação de veículos;

2.4. a vedação à concessão de horas extras, exceto em serviços essenciais;

2.5. a reavaliação de todas as licitações em curso, bem como aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para o fim de determinar a sua prioridade, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária;

2.6. a revisão e redução de despesas combustíveis, pedágios, alimentação, vale transporte, telefone, selos postais etc;

2.7. a suspensão:

*2.7.1. da abertura e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos e novas contratações de servidores temporários;*





2.7.2. da criação de cargos, empregos ou funções, excetuando aqueles cuja criação seja por fusão, incorporação ou readequação de funções, que objetivem a redução de gastos;

2.7.3. das reestruturações de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas;

2.7.4. da criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;

2.7.5. da criação e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa;

2.7.6. da concessão de licença-prêmio e de licença para tratar de interesse particular quando gerarem a necessidade de substituição do servidor implicando em aumento de despesas para o órgão ou entidade.

**3. Promover, por ato próprio e nos montantes necessários limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias do Município de Colatina.**

Adverte-se que esta orientação dá ciência ao destinatário quanto às providências recomendadas para adoção preventiva de procedimentos de controle interno a fim de garantir a responsabilidade na gestão fiscal por meio de ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições legais.

**JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO**

Controlador Geral do Município  
Auditor Público Interno – Mat. 010366



**Ofício 147/2022/CGM-AUD**  
Auditoria Pública Interna

Colatina, em 09 de agosto de 2022.

Ao Senhor  
Jonathan Bruno Blunck Gervásio  
Controlador-Geral do Município de Colatina

**Assunto: Ciência análise Execução Orçamentária 3º Bimestre – Sanear**

Senhor Controlador-Geral,

Considerando a ação nº 015 elencada no Plano Anual de Fiscalização (PAFI-2022), cujo objetivo consiste em *“acompanhar bimestralmente a execução orçamentária e financeira do exercício de 2022 da Autarquia emitindo tempestivamente alertas, pareceres e orientações ao responsável pelo órgão de controle interno sobre o atingimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento”* venho por meio deste, apresentar os documentos e análise relativo a execução orçamentária do 3º bimestre de 2022:

- Balanço Orçamentário;
- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Metas bimestrais de arrecadação.

Diante das diversas normas inerentes ao RREO e RGF, o Manual de Demonstrativos Fiscais 2022 – 12ª edição (MDF 2022), torna-se uma ferramenta de intrínseca importância para sua regular elaboração. Isto posto, a análise a seguir, tomou como base o MDF 2022 por abranger e evidenciar todas as normas legais pertinentes ao RREO e RGF.

Como metodologia para o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Autarquia, adotou-se o RREO e RGF de forma *adaptada para o caso*, uma vez que, não há exigência legal para a apresentação parte da entidade.

## 1 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320, de 31 de março de 1964, demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Neste relatório, observamos a execução orçamentária da receita e despesa, com seu comportamento no bimestre de referência e o acumulado até o bimestre.



RECEITAS			%
Categoria	Prevista	Realizada	% arrecadação
Corrente	57.642.000,00	27.595.042,01	47,87
Capital	1.000,00	4.800,00	480,00
Intraorçamentária	0,00	2.272,73	0,00
<b>Total</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>27.602.114,74</b>	<b>47,88</b>

Categoria Econômica	Despesa			
	Fixada/Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Corrente	53.606.733,77	43.231.020,54	25.643.158,22	24.457.161,20
Capital	2.358.266,23	93.533,51	75.533,51	75.533,51
Intraorçamentária	1.678.000,00	1.400.000,00	563.373,66	474.208,18
<b>Total</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>44.724.554,05</b>	<b>26.282.065,39</b>	<b>25.006.902,89</b>

Detalhando o balancete da receita, podemos observar a composição da receita da Autarquia, onde destacamos a 16110101001 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água e a 16110101003 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos que representam 53,09% e 29,75% da receita prevista da Autarquia.

Em virtude da representatividade dessas fontes de receita no faturamento da Autarquia, se faz necessário atenção especial para possíveis intercorrências que podem afetar o financeiro, implicando, por exemplo em atrasos de pagamento.

BALANCETE DA RECEITA – 3º BIMESTRE 2022				
Descrição	Orçado	Até o Período	Para Mais	Para Menos
11220101001 - Taxas pela Prestação de Serviços - Aprovação de Projetos Hidrosanitários	30.000,00	719,13	0,00	29.280,87
13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários	65.000,00	114.783,28	49.783,28	0,00
16110101001 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	30.600.000,00	15.807.552,52	0,00	14.792.447,48
16110101002 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	2.974.000,00	644.546,58	0,00	2.329.453,42
16110101003 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	17.150.000,00	8.426.742,99	0,00	8.723.257,01
16110101004 - Serviços de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos de Outros Municípios	3.900.000,00	1.547.076,37	0,00	2.352.923,63
16110103000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	45.000,00	24.594,11	0,00	20.405,89
16110104000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros Mora da Div. Ativa	12.000,00	1.902,44	0,00	10.097,56
16110105001 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas por Impuntualidade	300.000,00	214.737,60	0,00	85.262,40
16999901001 - Outros Serviços - Comercialização de Resíduos	1.000,00	18.760,00	17.760,00	0,00
16999901002 - Outros Serviços - Ligação de Água e Esgoto	140.000,00	52.732,71	0,00	87.267,29
16999901003 - Outros Serviços - Comercialização de Materiais para Ligação de Água	20.000,00	5.329,12	0,00	14.670,88
16999901004 - Outros Serviços - Diversos	800.000,00	697.012,00	0,00	102.988,00
17199901999 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
19110901000 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19219901000 - Outras Indenizações - Principal	200.000,00	38.553,16	0,00	161.446,84
19220631000 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal;	0,00	0,00	0,00	0,00
22130101000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	4.800,00	3.800,00	0,00
79229901000 - Corrente Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal;	0,00	2.272,73	2.272,73	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>27.602.114,74</b>	<b>73.616,01</b>	<b>30.114.501,27</b>



Quando olhamos para a execução orçamentária da despesa, podemos notar que do valor orçado para 2022, 77,59% já foi comprometido através de empenhos, ou seja, o valor empenhado até o 3º bimestre de 2022 foi de R\$ 44.724.554,05.

Conforme art. 58 da Lei nº 4.320/64, “o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”. Logo verifica-se que a entidade já comprometeu 77,59% do seu orçamento aprovado para 2022 com fatos que são potenciais geradores de obrigações.

Cabe ressaltar que para os 5 meses restantes do ano, sobram apenas 22,41% do orçamento inicialmente aprovado, o que poderá acarretar o não cumprimento ou não assunção de novas obrigações.

### 1.1 Déficit ou Superávit Orçamentário

O resultado orçamentário é obtido através da diferença entre as Receitas Orçamentárias deduzidas das Despesas Orçamentárias. Se o resultado for positivo, temos Superávit. Caso o resultado seja negativo, então se caracteriza o Déficit Orçamentário.

Conjugando ainda o art. 35 da Lei nº 4.320/64, este nos ensina que “*pertencem ao exercício financeiro: I - as receitas nele arrecadadas; II - as despesas nele legalmente empenhadas.*”

Sendo assim, na tabela a seguir demonstramos o comportamento até o bimestre evidenciado, onde consideramos ainda a comparação com a despesa liquidada.

<b>Receita Arrecadada</b>	27.602.114,74	<b>Resultado do Período</b>
<b>Despesa Empenhada</b>	44.724.554,05	Déficit de R\$ 17.122.439,31
<b>Despesa Liquidada</b>	26.282.065,39	Superávit de R\$ 1.320.049,35

É salutar esclarecer que liquidação da despesa conforme artigo 63 da Lei 4.320/64 “*consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar*”:

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.



## 2 Execução das Despesas por Função e Subfunção

O Demonstrativo tem por objetivo informar as despesas realizadas pelo ente no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, que são agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

Função/Subfunção	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
<b>Saneamento</b>	<b>52.660.010,00</b>	<b>40.420.449,21</b>	<b>24.126.769,62</b>
Administração Geral	9.550.600,00	7.297.603,77	5.139.164,39
Serviços Urbanos	17.283.660,00	12.404.706,36	7.618.578,02
Saneamento Básico Urbano	25.825.750,00	20.718.139,08	11.369.027,21
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>2.491.350,00</b>	<b>2.192.594,53</b>	<b>1.191.218,23</b>
Preservação e Conservação Ambiental	2.491.350,00	2.192.594,53	1.191.218,23
<b>Encargos Especiais</b>	<b>813.640,00</b>	<b>711.510,31</b>	<b>400.703,88</b>
Serviços da Dívida Interna	70.000,00	13.671,91	13.671,91
Outros Encargos Especiais	743.640,00	697.838,40	387.031,97
<b>Total Orçamentário</b>	<b>55.965.000,00</b>	<b>43.324.554,05</b>	<b>25.718.691,73</b>
<b>Despesas Intraorçamentária</b>	<b>1.678.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>563.373,66</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>44.724.554,05</b>	<b>26.282.065,39</b>

## 3 Receita Corrente Líquida

Este demonstrativo apresenta a apuração da Receita Corrente Líquida – RCL no mês em referência, sua evolução nos últimos doze meses e a previsão de seu desempenho no exercício.

Conforme disposto no art. 2º IV da LC nº 101/2000, entende-se como Receita Corrente Líquida (RCL):

(...)

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

(...)

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

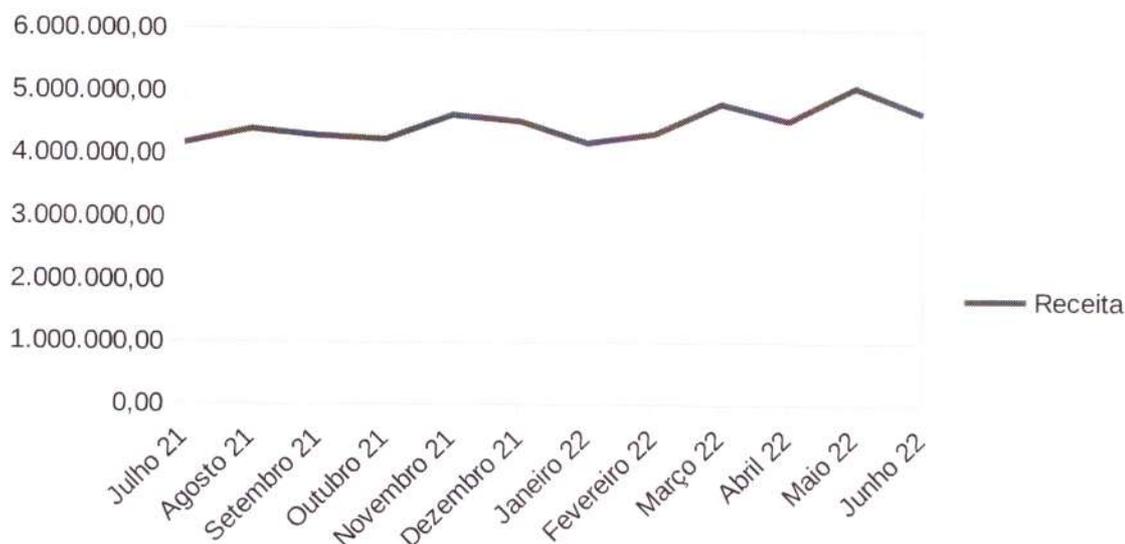
§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Assim, apresentamos a evolução da RCL, aplicando os conceitos elencados pela LC nº 101/2000.



Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021
4.166.296,32	4.391.846,09	4.289.100,71	4.237.192,32	4.626.735,33	4.523.932,53

Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Maior 2022	Junho 2022
4.187.438,00	4.329.044,30	4.807.671,41	4.541.367,67	5.073.079,86	4.656.440,77



#### 4 Demonstrativo dos Restos a Pagar

Um dos princípios orçamentários previsto na Constituição Federal de 1988 é o princípio da anualidade, que determina a vigência do orçamento somente para o exercício ao qual se refere. Entretanto, a lei 4.320 determina que se consideram Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às informações sobre o montante e a execução dos restos a pagar inscritos por Poder/Órgão, permitindo o seu acompanhamento no exercício de referência.

Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados			
Saldo 31/12/2021	Até o Bimestre		Saldo 31/12/2021	Até o Bimestre		
	Pagos	Saldo		Pagos	Cancelados	Saldo
894.428,43	891.039,43	3.389,00	1.590.833,52	1.516.326,03	48.000,27	26.507,22

Do demonstrativo dos restos a pagar, verifica-se que existem valores em Restos a Pagar Processados (**RAPP**) anteriores a 2021 que até o encerramento do 3º bimestre de 2022 não foram pagos.



Consultando a listagem de RAPP, é possível verificar despesa liquidada com *Outras Despesas Correntes* do exercício de 2018 que não foi paga.

Ademais a Lei 8.666/93 em seu artigo 5º aponta uma diretriz para o pagamento das obrigações contraídas pelo ente público

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, **a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Vale ressaltar ainda que, o fato da despesa ter sido inscrita em restos a pagar não altera a data de sua exigibilidade e que, caso seja necessário se inverter a ordem de pagamento, este deverá fazê-lo justificadamente em razão de interesse público, publicando tal decisão.

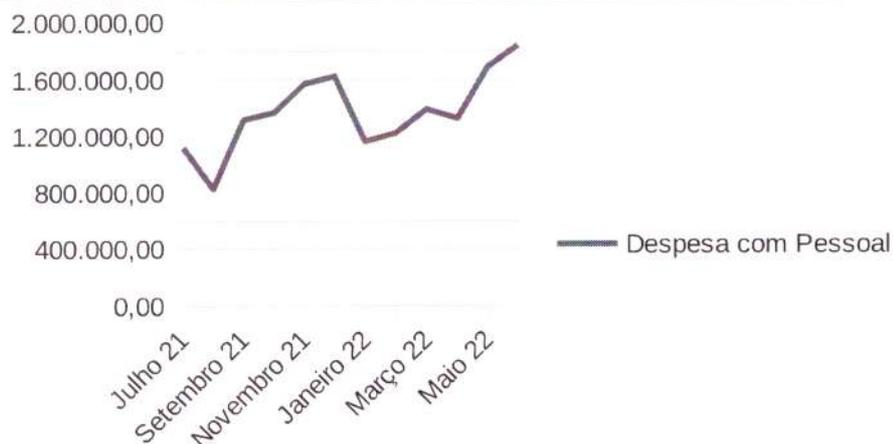
Assim, vale destacar que o pagamento deste tipo de despesa, no exercício subsequente ao da sua inscrição, deve ser privilegiado em detrimento das novas despesas compromissadas no novo ano, exatamente para cumprir-se à ordem cronológica de exigibilidades.

## 5 Demonstrativo da Despesa com Pessoal

O Demonstrativo visa à **transparência** da despesa com pessoal de cada um dos Poderes e órgãos com autonomia administrativa, orçamentária e financeira conferida na forma da Constituição, notadamente quanto à adequação aos **limites** de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021
1.119.522,53	827.717,75	1.316.801,02	1.369.570,80	1.573.341,99	1.626.831,39

Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Mai 2022	Junho 2022
1.162.797,66	1.223.771,46	1.394.094,45	1.327.653,15	1.692.926,47	1.843.963,55



## 5.1 Despesa com Pessoal

Conforme LC nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, em seu artigo 18 apresenta o que seja despesa com pessoal para efeito dessa legislação:

Art. 18. Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Essa despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

Assim, sob esse entendimento teríamos:

Descrição	Valores	Percentual
Receita Corrente Líquida (a)	<b>53.830.145,31</b>	
Gastos com Pessoal (b)	16.478.992,22	30,61
Outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização (c)	10.478.383,35	19,47
<b>Total ( b + c)</b>	<b>26.957.375,57</b>	<b>50,08</b>

Logo, sob estas condições, inferimos que 50,08% da RCL estão comprometidos com despesas de pessoal e outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

## 6 Metas Bimestrais de Arrecadação

Conforme anexo do orçamento 2022, as metas bimestrais de arrecadação da Autarquia estão assim definidas:

Orçado	Bimestres					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
57.643.000,00	9.373.666,70	9.723.666,70	9.723.666,70	9.374.666,70	9.723.666,60	9.723.666,60

Comparando com os valores arrecadados registrados no Balanço Orçamentário do 3º bimestre de 2022, percebe-se que a meta não foi atingida.

- Meta estabelecida até o 3º Bimestre de 2022: R\$ 28.821.000,10;
- Valor arrecadado até o 3º Bimestre de 2022: R\$ 27.602.114,74;



- Déficit apurado: R\$ 1.218.885,36.

Conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (**MCASP**) 9ª Edição, se houver frustração da receita estimada no orçamento, deverá ser estabelecida limitação de empenho e movimentação financeira, com objetivo de atingir os resultados previstos na LDO e impedir a assunção de compromissos sem respaldo financeiro, o que acarretaria uma busca de socorro no mercado financeiro, situação que implica em encargos elevados.

A LRF definiu procedimentos para auxiliar a programação orçamentária e financeira nos arts 8º e 9º:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. [...]

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

## 7 Relação de Receitas e Despesas Correntes

A Constituição Federal estabelece no seu Art. 167-A, para os Estados, Distrito Federal e aos Municípios, regras para verificação da relação entre receitas e despesas correntes:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da

Analogamente e para fins de orientação, já que não é regra aplicável a Autarquia, apresentamos à Gestão da entidade, essa relação relativo a execução até o 3º bimestre de 2022.

Relação de Receitas e Despesas Correntes	Despesas			Receita Arrecadada
	Empenhada	Liquidada	Paga	
	44.631.020,54	26.206.531,88	24.931.369,38	27.602.114,74
161,69 %	94,94 %	90,32 %		



## 5 Conclusão e proposta de encaminhamento

Os dados ora analisados, refletiram a atuação do gestor responsável pela Autarquia relativo ao 3º bimestre de 2022, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas que envolvem a Autarquia.

Respeitado o intento delimitado pela ação 015 do PAFI 2022, a análise consignada neste Relatório teve por base as informações apresentadas nos balancetes mensais da receita e despesa orçamentária, nos relatórios adaptados do RREO para a Autarquia e outros disponíveis no sistema contábil da entidade.

Ademais, **ORIENTO** informar a Direção da Autarquia para que tome ciência dos dados apresentados, que poderão servir de base, por exemplo na análise dos gastos correntes, subsidiando assim, na tomada de decisão.

Este é o Parecer, salvo melhor julgamento.

Atenciosamente,

**NILDEMAR ANTONIO BOTTI**  
Auditor Público Interna  
Matrícula nº 110819  
CONTADOR – CRC-ES Nº 7.420/O-7



**Ofício 160/2022/CGM-AUD**  
Auditoria Pública Interna

Colatina, em 13 de setembro de 2022.

A Senhora  
Cilézia Andreatta Schwartz  
Controladora-Geral do Município de Colatina

**Assunto: Ciência análise Execução Orçamentária 4º Bimestre – Sanear**

Senhora Controladora-Geral,

Considerando a ação nº 015 elencada no Plano Anual de Fiscalização (PAFI-2022), cujo objetivo consiste em *“acompanhar bimestralmente a execução orçamentária e financeira do exercício de 2022 da Autarquia emitindo tempestivamente alertas, pareceres e orientações ao responsável pelo órgão de controle interno sobre o atingimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento”* venho por meio deste, apresentar os documentos e análise relativo a execução orçamentária do 4º bimestre de 2022:

- Balanço Orçamentário;
- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Metas bimestrais de arrecadação.

Diante das diversas normas inerentes ao RREO e RGF, o Manual de Demonstrativos Fiscais 2022 – 12ª edição (MDF 2022), torna-se uma ferramenta de intrínseca importância para sua regular elaboração. Isto posto, a análise a seguir, tomou como base o MDF 2022 por abranger e evidenciar todas as normas legais pertinentes ao RREO e RGF.

Como metodologia para o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Autarquia, adotou-se o RREO e RGF de forma *adaptada para o caso*, uma vez que, não há exigência legal para a apresentação por parte da entidade.

## **1 Balanço Orçamentário**

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320, de 31 de março de 1964, demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Neste relatório, observamos a execução orçamentária da receita e despesa, com seu comportamento no bimestre de referência e o acumulado até o bimestre.



RECEITAS			%
Categoria	Prevista	Realizada	% arrecadação
Corrente	57.642.000,00	37.132.870,51	64,42
Capital	1.000,00	4.800,00	480,00
Intraorçamentária	0,00	6.532,13	0,00
<b>Total</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>37.144.202,64</b>	<b>64,44</b>

Categoria Econômica	Despesa			
	Fixada/Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Corrente	54.290.189,40	49.548.526,84	35.425.768,62	34.010.903,81
Capital	1.932.810,60	117.193,61	110.333,61	110.333,61
Intraorçamentária	1.420.000,00	1.400.000,00	660.462,81	660.462,81
<b>Total</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>51.065.720,45</b>	<b>36.196.565,04</b>	<b>34.781.700,23</b>

Detalhando o balancete da receita, podemos observar a composição da receita da Autarquia, onde destacamos a 16110101001 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água e a 16110101003 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos que representam, respectivamente, 56,74% e 30,64% da receita arrecadada da Autarquia.

Em virtude da representatividade dessas fontes de receita no faturamento da Autarquia, se faz necessário atenção especial para possíveis intercorrências que podem afetar o financeiro, implicando, por exemplo em atrasos de pagamento.

BALANCETE DA RECEITA – 4º BIMESTRE 2022				
Descrição	Orçado	Até o Período	Para Mais	Para Menos
11220101001 - Taxas pela Prestação de Serviços - Aprovação de Projetos Hidrosanitários	30.000,00	719,13	0,00	29.280,87
13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários	65.000,00	191.400,57	126.400,57	0,00
16110101001 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	30.600.000,00	21.073.964,89	0,00	9.526.035,11
16110101002 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	2.974.000,00	923.717,33	0,00	2.050.282,67
16110101003 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	17.150.000,00	11.382.002,24	0,00	5.767.997,76
16110101004 - Serviços de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos de Outros Municípios	3.900.000,00	2.202.295,62	0,00	1.697.704,38
16110103000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	45.000,00	27.023,70	0,00	17.976,30
16110104000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	2.810,10	0,00	9.189,90
16110105001 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas por Impontualidade	300.000,00	293.127,86	0,00	6.872,14
16999901001 - Outros Serviços - Comercialização de Resíduos	1.000,00	18.760,00	17.760,00	0,00
16999901002 - Outros Serviços - Ligação de Água e Esgoto	140.000,00	64.312,41	0,00	75.687,59
16999901003 - Outros Serviços - Comercialização de Materiais para Ligação de Água	20.000,00	6.810,68	0,00	13.189,32
16999901004 - Outros Serviços - Diversos	800.000,00	866.691,35	66.691,35	0,00
17199901999 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
19110901000 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19219901000 - Outras Indenizações - Principal	200.000,00	57.289,70	0,00	142.710,30
19220631000 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal;	0,00	21.944,93	21.944,93	0,00
22130101000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	4.800,00	3.800,00	0,00
79229901000 - Corrente Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal;	0,00	6.532,13	6.532,13	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>37.144.202,64</b>	<b>243.128,98</b>	<b>20.741.926,34</b>



Quando olhamos para a execução orçamentária da despesa, podemos notar que do valor orçado para 2022, 88,59% já foi comprometido através de empenhos, ou seja, o valor empenhado até o 4º bimestre de 2022 foi de R\$ 51.065.720,45.

Conforme art. 58 da Lei nº 4.320/64, “o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”. Logo verifica-se que a entidade já comprometeu 88,59% do seu orçamento aprovado para 2022 com fatos que são potenciais geradores de obrigações.

Cabe ressaltar que para os 4 meses restantes do ano, sobram apenas 11,41% do orçamento inicialmente aprovado, o que poderá acarretar o não cumprimento ou não assunção de novas obrigações.

### 1.1 Déficit ou Superávit Orçamentário

O resultado orçamentário é obtido através da diferença entre as Receitas Orçamentárias deduzidas das Despesas Orçamentárias. Se o resultado for positivo, temos Superávit. Caso o resultado seja negativo, então se caracteriza o Déficit Orçamentário.

Conjugando ainda o art. 35 da Lei nº 4.320/64, este nos ensina que “*pertencem ao exercício financeiro: I - as receitas nele arrecadadas; II - as despesas nele legalmente empenhadas.*”

Sendo assim, na tabela a seguir demonstramos o comportamento até o bimestre evidenciado, onde consideramos ainda a comparação com a despesa liquidada.

Receita Arrecadada	37.144.202,64	Resultado do Período
Despesa Empenhada	51.065.720,45	Déficit de R\$ 13.921.517,81
Despesa Liquidada	36.196.565,04	Superávit de R\$ 947.637,60

É salutar esclarecer que liquidação da despesa conforme artigo 63 da Lei 4.320/64 “*consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar*”:

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.



## 2 Execução das Despesas por Função e Subfunção

O Demonstrativo tem por objetivo informar as despesas realizadas pelo ente no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, que são agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

Função/Subfunção	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
<b>Saneamento</b>	<b>52.918.010,00</b>	<b>46.681.054,70</b>	<b>33.378.592,92</b>
Administração Geral	10.023.918,00	8.383.805,46	7.071.447,10
Serviços Urbanos	17.072.647,00	15.445.539,34	10.368.325,54
Saneamento Básico Urbano	25.821.445,00	22.851.709,90	15.938.820,28
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>2.491.350,00</b>	<b>2.255.822,50</b>	<b>1.640.779,22</b>
Preservação e Conservação Ambiental	2.491.350,00	2.255.822,50	1.640.779,22
<b>Encargos Especiais</b>	<b>813.640,00</b>	<b>728.843,25</b>	<b>516.730,09</b>
Serviços da Dívida Interna	70.000,00	23.847,81	23.847,81
Outros Encargos Especiais	743.640,00	704.995,44	492.882,28
<b>Total Orçamentário</b>	<b>56.223.000,00</b>	<b>49.665.720,45</b>	<b>35.536.102,23</b>
<b>Despesas Intraorçamentária</b>	<b>1.420.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>660.462,81</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>57.643.000,00</b>	<b>51.065.720,45</b>	<b>36.196.565,04</b>

## 3 Receita Corrente Líquida

Este demonstrativo apresenta a apuração da Receita Corrente Líquida – RCL no mês em referência, sua evolução nos últimos doze meses e a previsão de seu desempenho no exercício.

Conforme disposto no art. 2<sup>ª</sup> IV da LC nº 101/2000, entende-se como Receita Corrente Líquida (RCL):

(...)

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

(...)

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

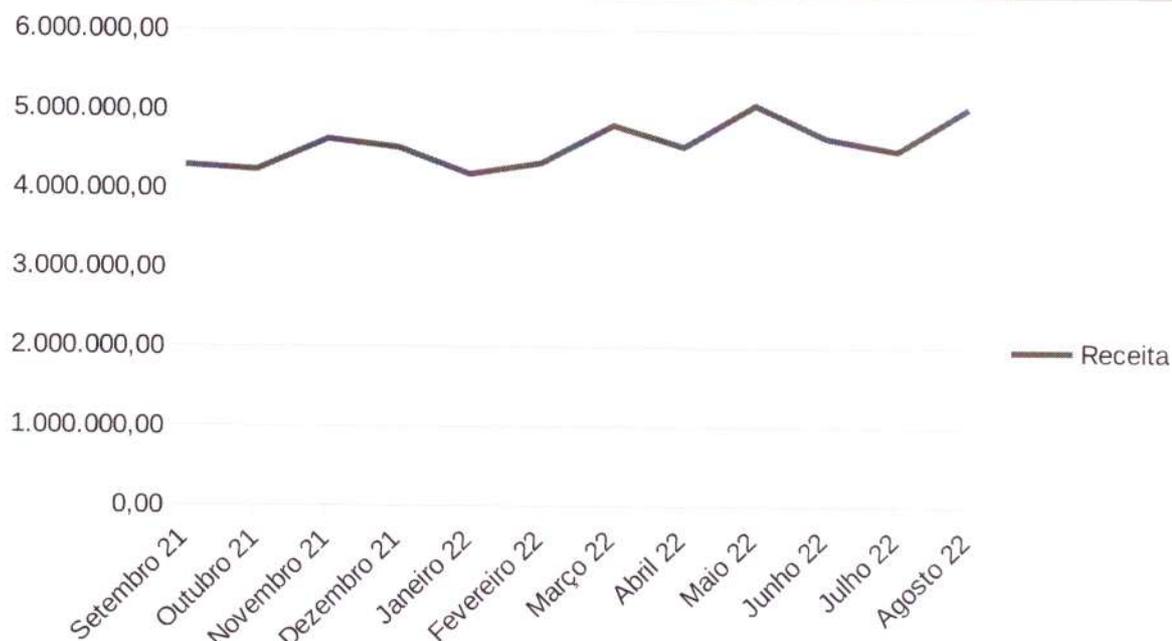
§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Assim, apresentamos a evolução da RCL, aplicando os conceitos elencados pela LC nº 101/2000.



Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021	Janeiro 2022	Fevereiro 2022
4.289.100,71	4.237.192,32	4.626.735,33	4.523.932,53	4.187.438,00	4.329.044,30

Março 2022	Abril 2022	Maió 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022
4.807.671,41	4.541.367,67	5.073.079,86	4.656.440,77	4.492.127,96	5.045.700,54



#### 4 Demonstrativo dos Restos a Pagar

Um dos princípios orçamentários previsto na Constituição Federal de 1988 é o princípio da anualidade, que determina a vigência do orçamento somente para o exercício ao qual se refere. Entretanto, a lei 4.320 determina que se consideram Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às informações sobre o montante e a execução dos restos a pagar inscritos por Poder/Órgão, permitindo o seu acompanhamento no exercício de referência.

Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados			
Saldo 31/12/2021	Até o Bimestre		Saldo 31/12/2021	Até o Bimestre		
	Pagos	Saldo		Pagos	Cancelados	Saldo
894.428,43	891.039,43	3.389,00	1.590.833,52	1.516.326,03	48.000,27	26.507,22

Do demonstrativo dos restos a pagar, verifica-se que existem valores em Restos a Pagar Processados (**RAPP**) anteriores a 2021 que até o encerramento do 4º bimestre de 2022 não foram pagos.



Consultando a listagem de RAPP, é possível verificar despesa liquidada com *Outras Despesas Correntes* do exercício de 2018 que não foi paga.

Ademais a Lei 8.666/93 em seu artigo 5º aponta uma diretriz para o pagamento das obrigações contraídas pelo ente público

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, **a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Vale ressaltar ainda que, o fato da despesa ter sido inscrita em restos a pagar não altera a data de sua exigibilidade e que, caso seja necessário se inverter a ordem de pagamento, este deverá fazê-lo justificadamente em razão de interesse público, publicando tal decisão.

Assim, vale destacar que o pagamento deste tipo de despesa, no exercício subsequente ao da sua inscrição, deve ser privilegiado em detrimento das novas despesas compromissadas no novo ano, exatamente para cumprir-se à ordem cronológica de exigibilidades.

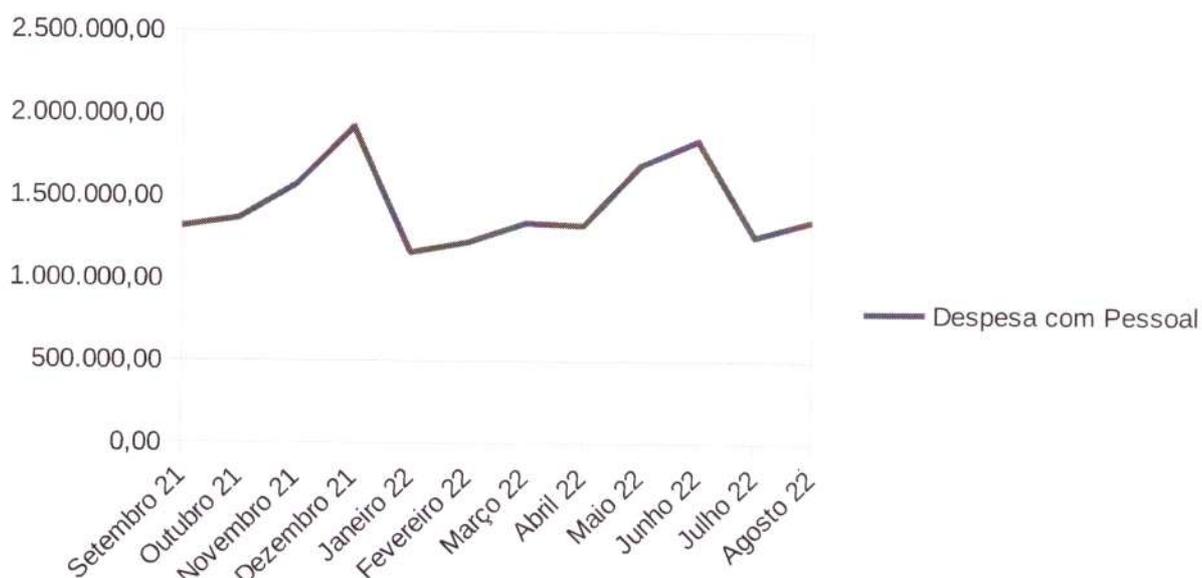
## 5 Demonstrativo da Despesa com Pessoal

O Demonstrativo visa à **transparência** da despesa com pessoal de cada um dos Poderes e órgãos com autonomia administrativa, orçamentária e financeira conferida na forma da Constituição, notadamente quanto à adequação aos **limites** de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021	Janeiro 2022	Fevereiro 2022
1.316.801,02	1.369.570,80	1.573.341,99	1.920.796,86	1.162.797,66	1.223.771,46

Março 2022	Abril 2022	Mai 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022
1.340.679,23	1.327.653,15	1.692.926,47	1.843.963,55	1.259.261,35	1.356.853,17





### 5.1 Despesa com Pessoal

Conforme LC nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, em seu artigo 18 apresenta o que seja despesa com pessoal para efeito dessa legislação:

Art. 18. Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Essa despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

Assim, sob esse entendimento teríamos:

Descrição	Valores	Percentual
Receita Corrente Líquida (a)	<b>54.809.831,40</b>	
Gastos com Pessoal (b)	9.283.493,85	16,94
Outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização (c)	8.104.922,86	14,79
<b>Total ( b + c)</b>	<b>17.388.416,71</b>	<b>31,72</b>



Logo, sob estas condições, inferimos que 31,72% da RCL estão comprometidos com despesas de pessoal e outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

## 6 Metas Bimestrais de Arrecadação

Conforme anexo do orçamento 2022, as metas bimestrais de arrecadação da Autarquia estão assim definidas:

Orçado Anual	Bimestres					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
57.643.000,00	9.373.666,70	9.723.666,70	9.723.666,70	9.374.666,70	9.723.666,60	9.723.666,60

Comparando com os valores arrecadados registrados no Balanço Orçamentário do 4º bimestre de 2022, percebe-se que a meta não foi atingida.

- Meta estabelecida até o 4º Bimestre de 2022: R\$ 38.195.666,80;
- Valor arrecadado até o 4º Bimestre de 2022: R\$ 37.144.202,64;
- Déficit apurado: R\$ 1.051.464,16.

Conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (**MCASP**) 9ª Edição, se houver frustração da receita estimada no orçamento, deverá ser estabelecida limitação de empenho e movimentação financeira, com objetivo de atingir os resultados previstos na LDO e impedir a assunção de compromissos sem respaldo financeiro, o que acarretaria uma busca de socorro no mercado financeiro, situação que implica em encargos elevados.

A LRF definiu procedimentos para auxiliar a programação orçamentária e financeira nos arts 8º e 9º:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. [...]

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

## 7 Relação de Receitas e Despesas Correntes

A Constituição Federal estabelece no seu Art. 167-A, para os Estados, Distrito Federal e aos Municípios, regras para verificação da relação entre receitas e despesas correntes:



Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da

Analogamente e para fins de orientação, já que não é regra aplicável a Autarquia, apresentamos à Gestão da entidade, essa relação relativo a execução até o 4º bimestre de 2022.

Relação de Receitas e Despesas Correntes	Despesas			Receita Arrecadada
	Empenhada	Liquidada	Paga	
	51.065.720,45	36.196.565,04	34.781.700,23	37.144.202,64
137,48 %	97,49 %	93,64 %		

## 8 Conclusão e proposta de encaminhamento

Os dados ora analisados, refletiram a atuação do gestor responsável pela Autarquia relativo ao 4º bimestre de 2022, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas que envolvem a Autarquia.

Respeitado o intento delimitado pela ação 015 do PAFI 2022, a análise consignada neste Relatório teve por base as informações apresentadas nos balancetes mensais da receita e despesa orçamentária, nos relatórios adaptados do RREO para a Autarquia e outros disponíveis no sistema contábil da entidade.

Ademais, **ORIENTO** informar a Direção da Autarquia para que tome ciências dos dados apresentados, que poderão servir de base, por exemplo na análise dos gastos correntes, subsidiando assim, na tomada de decisão.

Este é o Parecer, salvo melhor julgamento.

Atenciosamente,

**NILDEMAR ANTONIO BOTTI**  
 Auditor Público Interna  
 Matrícula nº 110819  
 CONTADOR – CRC-ES N° 7.420/O-7



**PROCESSO:** 10201/2022  
**CLASSIFICAÇÃO:** Controladoria Geral – Fiscalização – Auditoria  
**DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Auditoria Financeira  
**CRIAÇÃO:** 12 de abril de 2022  
**ORIGEM:** Plano Anual de Fiscalização – PAFI 2022 (Ação 010)  
**ÁREA AUDITADA:** Sanear  
**PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO:** 02/05/2022 a 31/12/2022

## RELATÓRIO DE AUDITORIA 010/2022

### Elaboração

Nildemar Antonio Botti  
Auditor Público Interno  
Matrícula 110819  
CRC-ES N° 7.420/O-7

### Supervisão

Bianca Simonassi e Franco  
Líder da Auditoria

Colatina/ES  
2022



## RESUMO

A presente Auditoria originou-se mediante aprovação do Plano Anual de Fiscalização (PAFI) do ano de 2022, que foi aprovado através do Decreto Municipal nº 26.785 de 12 de abril de 2022, para que a equipe de Auditoria realize análise do histórico da administração financeira e orçamentária nos 10 (dez) últimos anos relacionando as receitas e as despesas da autarquia buscando identificar e analisar a aplicação de recursos e o comportamento da receita e despesa de forma a subsidiar futuras decisões da gestão, especialmente quanto a manutenção e futuros investimentos da autarquia.

A execução do Plano de Ação é objeto de monitoramento pela Controladoria Geral do Município, onde houve a inclusão no Plano Anual de Fiscalização materializado pela ação nº 010 – Gestão Financeira (Processo 010201/2022).

Este relatório evidenciou o comportamento da receita e despesa orçamentária da Autarquia no período de 2012 a 2021, além dos indicadores econômicos dos anos de 2017 a 2021, onde a equipe de auditoria observou indícios de que em alguns serviços prestados não há a correspondente aferição de receitas.

Destaca-se que esta auditoria somente descreve a evolução da receita e despesa orçamentária do período analisado, bem como a aferição dos indicadores econômicos apurados em virtude da análise dos Balanços Patrimoniais da entidade, não representando juízo de valor da equipe de auditoria.

A partir dos resultados encontrados, a equipe de auditoria produziu este relatório consolidado.



## SUMÁRIO

RESUMO.....	2
1 INTRODUÇÃO.....	4
2 A INSTITUIÇÃO.....	6
3 RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS.....	9
4 DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	14
5 SISTEMAS/CENTRO DE CUSTOS.....	18
6 INDICADORES ECONÔMICOS.....	23
7 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	29



## 1 INTRODUÇÃO

Esta auditoria de acompanhamento originou-se mediante a ação nº 010 elencada no Plano Anual de Fiscalização – PAFI 2022, confeccionado pela Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 26.785/2022 que determina “Realizar análise do histórico da administração financeira e orçamentária nos 10 (dez) últimos anos relacionando as receitas e as despesas da autarquia buscando identificar e analisar a aplicação recursos e o comportamento da receita e despesa de forma a subsidiar futuras decisões da gestão, especialmente quanto a manutenção e futuros investimentos da autarquia”.

### **Escopo dos trabalhos:**

Realizar análise do histórico da administração financeira e orçamentária nos 10 (dez) últimos anos relacionando as receitas e as despesas da autarquia buscando identificar e analisar a aplicação recursos e o comportamento da receita e despesa de forma a subsidiar futuras decisões da gestão, especialmente quanto a manutenção e futuros investimentos da autarquia.

### **Estratégia Metodológica:**

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental (NAG's) e Manual de Auditoria Interna do Município de Colatina (Decreto 22.893/2019).

Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

A obtenção dos resultados foi feita por meio dos seguintes procedimentos:

I – análise da legislação que dispõe sobre a estrutura da Autarquia;

II – análise dos balancetes mensais da receita e despesa, do período de 2012 a 2021, gerados pelo sistema contábil da Autarquia;

III – análise dos Balanços Patrimoniais do período de 2017 a 2021, gerados pelo sistema contábil da Autarquia.

### **Benefícios estimados da auditoria:**

Caso sejam adotadas as recomendações propostas neste relatório, os benefícios estimados pela auditoria serão:

- Noção dos custos/gastos por centros de custos conforme PPA;
- Incremento na arrecadação da Autarquia;
- Racionalização dos gastos;
- Aumento na capacidade de investimentos da Autarquia.

### **Deliberação e razões da fiscalização**

Tratam os presentes autos de auditoria em cumprimento a Ação 010/2022 do Plano Anual de Fiscalização do Município de Colatina (PAFI-2022), no intuito de realizar análise do histórico da administração financeira e orçamentária nos 10 (dez) últimos anos relacionando as receitas e as despesas da autarquia buscando identificar e analisar a aplicação recursos



e o comportamento da receita e despesa de forma a subsidiar futuras decisões da gestão, especialmente quanto a manutenção e futuros investimentos da autarquia.

### **Objetivo**

Analisar o histórico da administração financeira e orçamentária nos 10 (dez) últimos anos relacionando as receitas e as despesas da autarquia buscando identificar e analisar a aplicação recursos e o comportamento da receita e despesa de forma a subsidiar futuras decisões da gestão.



## 2 A INSTITUIÇÃO

### HISTÓRIA

O sistema de água encanada e rede de esgoto de Colatina começou a ser desenvolvido no ano de 1939 com o projeto de captação, tratamento e distribuição de água sendo concluído em 1942, esse processo de gerenciamento se estendeu até 1951 por meio da Fundação SESP (Fundação Especial de Saúde Pública) onde o abastecimento de água tratada era prioridade.

A partir de 1º de janeiro de 1952 a Prefeitura Municipal de Colatina assumiu o serviço de água, administrando até 1970. Em 1º de março de 1969 foi criada a Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), através da lei 1.820/67, passando a ser administrado pela fundação SESP. Em 25 de setembro de 1989 através da lei 3.477 foi criado o Serviço Autônomo de Meio Ambiente e Limpeza Urbana (SAMAL), autarquia responsável pela limpeza pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos e urbanos.

Em 1998, através da Lei 4.511, foi criada a Companhia Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental (SANEAR), assumindo as atividades e o quadro de pessoal das extintas autarquias SAAE e SAMAL. Em 1º de agosto de 2004, através da Lei Municipal 4.978 foi criada a autarquia Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental (SANEAR), assumindo as atribuições e o quadro de pessoal da Companhia extinta.

Em 27 de dezembro de 2016, através da lei nº 6.375, que dispõe da reestruturação do serviço colatinense de meio ambiente e saneamento ambiental, a autarquia passa a denominar serviço colatinense de saneamento ambiental (sanear), respondendo pela gestão de água, esgoto, limpeza urbana, praças, parques e jardins, desvinculando de seu organograma o licenciamento ambiental, fiscalização e controle ambiental, atribuições essas que passaram a ser desempenhadas pela secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente (SEDUMA).

Com o advento da Lei nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a estruturação do Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental – SANEAR, verificamos nos artigos 2º e 3º as finalidades e atribuições da autarquia:

Art. 2º O Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR tem como finalidade a prestação dos serviços públicos de captação, produção, distribuição e fornecimento de água potável; coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários; e coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos no Município de Colatina.

Parágrafo único. Os serviços públicos descritos no caput são de competência exclusiva do SANEAR.

Art. 3º São atribuições do SANEAR no Município, além de outros que a lei venha a lhe conferir:

- I – captação, produção, tratamento, distribuição e fornecimento de água potável;
- II – coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários;
- III – coleta, transporte, tratamento e disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos;
- IV – operação e manutenção das instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de saneamento básico sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação e as normas técnicas vigentes;





V – varrição e limpeza dos logradouros públicos e serviços de poda e supressão de árvores, após a liberação do órgão ambiental competente;

VI – prestação dos serviços com níveis de qualidade, quantidade, continuidade e outras condições estabelecidas no Regulamento de prestação de serviços, na lei de criação do SANEAR e outras legislações pertinentes;

VII – assessoramento nos aspectos técnicos e administrativos relativos ao saneamento básico nas localidades rurais do Município de Colatina, em que não haja rede pública de distribuição de água e/ou coleta de esgotamento sanitário e/ou coleta de resíduos sólidos;

VIII – formulação de estudos, projetos e execução obras para ampliar e/ou recuperar a capacidade dos serviços prestados;

IX – aprovação, supervisão e avaliação dos projetos/obras a serem executados por terceiros, dentro dos limites de sua área de atuação;

X – coordenação das atividades necessárias para a incorporação das atividades que serão administradas pelo SANEAR, em caso de obras de saneamento executadas por outros órgãos públicos ou privados e que passem a ser operadas pelo SANEAR;

XI – comercialização dos serviços prestados, sendo remunerado conforme as regras legais vigentes.

Parágrafo único. O SANEAR poderá realizar quaisquer atividades relacionadas à boa execução das suas atribuições mencionadas neste artigo.

Art.4º Os serviços prestados pelo SANEAR serão remunerados através de taxas e tarifas, conforme decreto a ser emitido pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A critério do Diretor do SANEAR, desde que por decisão fundamentada, os serviços prestados poderão ter seus valores fixados por meio de entidade de natureza autárquica regulatória, nos termos do Art. 21 da Lei nº11.455, de 05 de janeiro de 2017.

(...)

Art.7º O SANEAR contará com receitas provenientes dos seguintes recursos:

I – das tarifas e taxas de correntes da prestação dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos;

II – da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal;

III – dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal ou por bancos de fomento e organismos de cooperação internacional;

IV – de produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por descumprimento contratual;

V – de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber;

VI – outras receitas correntes e de capital.

## INSTITUCIONAL

A autarquia tem como finalidade a prestação dos serviços públicos de captação, produção, distribuição e fornecimento de água potável; coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários; coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos no Município de Colatina, manutenção de parques, praças e jardins da cidade e fiscalização do cumprimento dos serviços das normas de abastecimento de água, esgoto e limpeza urbana.

## VALORES

- Respeito
- Responsabilidade
- Comprometimento
- Ética
- Transparência
- Qualidade
- Inovação



## MISSÃO

Prestar serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza urbana. Utilizando os recursos naturais, de forma inteligente, integrando pessoas e meio ambiente com a missão de adotar a sustentabilidade como valor permanente.

## OBJETIVO

Ser uma excelência no setor de saneamento no país.



### 3 RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª Edição, as receitas orçamentárias:

São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

O §§1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, classificam as receitas orçamentárias em "Receitas Correntes" e "Receitas de Capital". A codificação correspondente seria:

**1- Receitas Correntes** Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas. Classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores, nem no conceito de receita de capital (Outras Receitas Correntes).

**2- Receitas de Capital** Receitas Orçamentárias de Capital são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das receitas correntes, as receitas de capital em geral não provocam efeito sobre o patrimônio líquido. Receitas de Capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

Outra classificação da Receita Orçamentária é a classificação quanto a Origem.

A Origem é o detalhamento das Categorias Econômicas "Receitas Correntes" e "Receitas de Capital", com vistas a identificar a procedência das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos.

Os códigos da Origem para as receitas correntes e de capital, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, são:

Origem da Receita	
<b>1 Receitas Correntes</b>	<b>2 Receitas de Capital</b>
<b>7 Receita Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>8 Receitas de Capital Intraorçamentárias</b>
1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1 Operações de Crédito
2 Contribuições	2 Alienação de Bens
3 Receita Patrimonial	3 Amortização de Empréstimos
4 Receita Agropecuária	4 Transferências de Capital
5 Receita Industrial	9 Outras Receitas de Capital
6 Receita de Serviços	
7 Transferências Correntes	
9 Outras Receitas Correntes	



Nesse sentido e sob o aspecto dessa classificação, apresenta-se a evolução das receitas orçamentárias ao longo dos anos de 2012 a 2021.

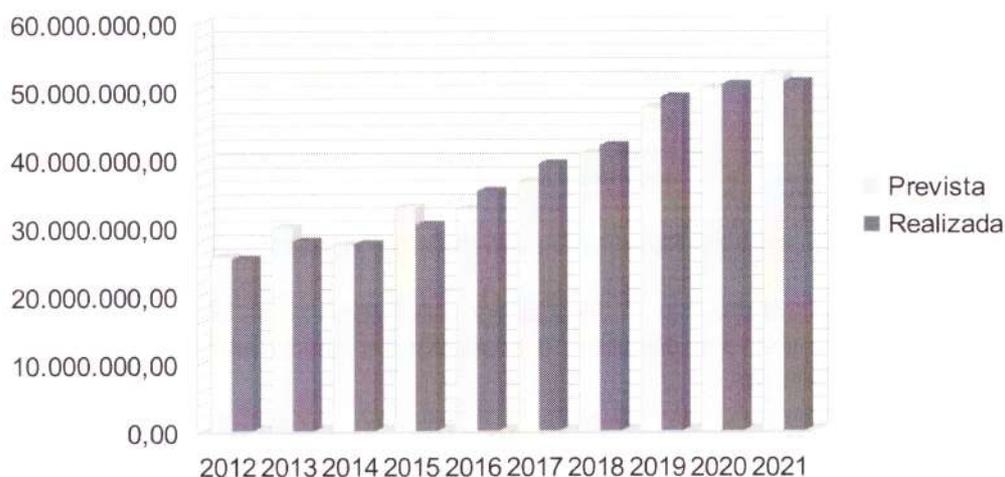
**Quadro 01**

Receitas	2012		2013		2014		2015		2016	
	Prevista	Realizada								
Imp. Taxas Contribuições	58.000,00	100.042,17	115.000,00	106.682,58	120.000,00	81.401,24	110.000,00	111.301,71	124.000,00	116.608,49
Patrimonial	390.000,00	187.727,94	230.500,00	105.708,21	104.000,00	130.455,90	109.000,00	433.182,96	109.000,00	578.796,06
Serviços	24.052.000,00	24.724.461,74	28.243.000,00	27.306.091,28	26.730.000,00	26.888.064,19	32.007.200,00	29.408.419,00	32.006.000,00	34.029.792,94
Transf. Correntes	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	285.000,00	333.313,87	381.000,00	410.939,31	422.500,00	432.661,17	514.000,00	406.548,66	420.500,00	482.875,49
Alienação de Bens	1.000,00	0,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	50.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Transf. de Capital	854.000,00	0,00	854.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra	0,00	0,00	8.700,00	401,90	500,00	0,00	43.800,00	13.723,87	41.460,00	145.832,13
<b>TOTAL</b>	<b>25.644.000,00</b>	<b>25.345.545,72</b>	<b>29.836.700,00</b>	<b>27.929.823,28</b>	<b>27.378.000,00</b>	<b>27.532.582,50</b>	<b>32.834.000,00</b>	<b>30.373.176,20</b>	<b>32.702.960,00</b>	<b>35.353.905,11</b>

Receitas	2017		2018		2019		2020		2021	
	Prevista	Realizada								
Imp. Taxas Contribuições	125.000,00	97.380,18	36.000,00	76.105,01	29.000,00	145.489,17	30.000,00	110.888,28	30.000,00	145,18
Patrimonial	209.000,00	407.560,52	251.000,00	263.408,11	251.000,00	166.248,86	201.000,00	50.961,63	66.000,00	116.014,26
Serviços	35.281.000,00	37.107.864,77	39.466.000,00	40.201.703,25	46.003.900,00	46.581.550,40	48.757.640,00	49.223.337,60	50.635.490,00	51.024.047,51
Transf. Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	398.500,00	594.533,02	422.500,00	684.735,04	482.000,00	1.276.563,46	532.000,00	689.015,27	762.237,00	127.809,08
Alienação de Bens	1.000,00	8.130,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	79.550,00
Transf. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra	696.700,00	1.148.074,19	700.000,00	790.889,21	848.100,00	1.006.326,79	941.060,00	963.287,36	1.000.973,00	68.220,91
<b>TOTAL</b>	<b>36.711.200,00</b>	<b>39.363.542,68</b>	<b>40.876.500,00</b>	<b>42.016.840,62</b>	<b>47.615.000,00</b>	<b>49.176.178,68</b>	<b>50.462.700,00</b>	<b>51.037.490,14</b>	<b>52.495.700,00</b>	<b>51.415.786,94</b>

**Gráfico 01**

**Evolução da Receita**



Da análise da Quadro 01, verifica-se que a receita de serviços, importa em média, 96,56% (noventa e seis vírgula cinquenta e seis por cento) de toda a receita da Autarquia, demonstrando assim, a dependência desse tipo de Receita.

**Quadro 02**

Receitas	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Realizadas	45.868.429,86	47.594.404,62	44.446.265,72	46.156.339,29	48.279.350,90	50.436.215,57	52.744.064,43	59.684.073,07	59.287.047,14	56.639.630,89

Valores constantes



Na Quadro 02, pode-se analisar a evolução da receita, expurgando o efeito inflacionário, uma vez que, os valores foram atualizados para 2021, pelo índice INPC/IBGE, conforme segue:

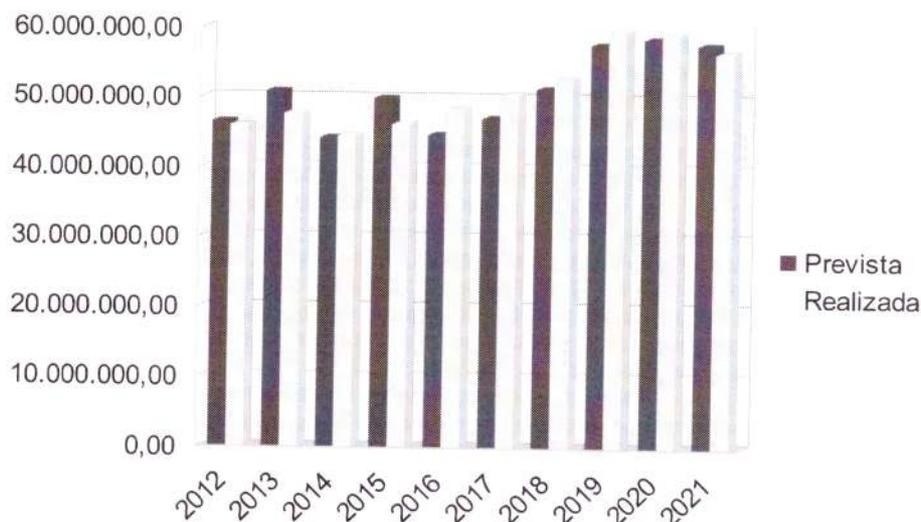
O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) é um índice que mede a variação de preços para o consumidor na economia brasileira.

Este índice de inflação é medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e muito usado como referência em ajustes salariais, como o caso do próprio salário-mínimo.

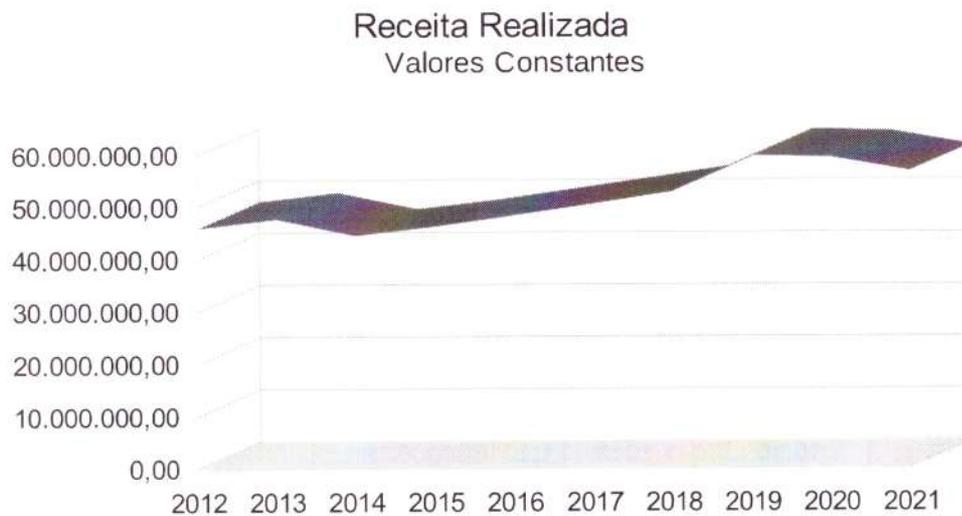
### Quadro 03

Anos	Índice (%)		Acumulado
2021	10,16	1,1016	1,101600000
2020	5,45	1,0545	1,161637200
2019	4,48	1,0448	1,213678547
2018	3,43	1,0343	1,255307721
2017	2,07	1,0207	1,281292591
2016	6,58	1,0658	1,365601643
2015	11,28	1,1128	1,519641508
2014	6,23	1,0623	1,614315174
2013	5,56	1,0556	1,704071098
2012	6,20	1,0620	1,809723506

### Gráfico 02



**Gráfico 03**



### **Dívida Ativa e Créditos a Receber**

Dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo. Não se confunde com a dívida pública, uma vez que esta representa as obrigações do ente público com terceiros e é reconhecida contabilmente no passivo.

O art. 39 da Lei nº 4.320/1964 dispõe:

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735/1979).

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735/1979).

§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 3º - O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Parágrafo incluído pelo decreto Lei nº 1.735/1979).



§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025/1969 e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645/1978. (Parágrafo incluído pelo Decreto-lei nº 1.735/1979).

§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735/1979).

Na tabela a seguir verifica-se os saldos dos créditos a receber quando da elaboração do Balanço Patrimonial relativo aos períodos de 2017 a 2021.

**Tabela 01** **Créditos a Receber**

Conta Contábil	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Faturas/Duplicatas a Receber</b>	5.994.214,72	6.441.120,54	6.500.646,60	7.068.271,36	8.395.399,81
<b>Dívida Ativa Não Tributária</b>	728.605,84	247.433,08	1.000.235,62	1.189.285,09	1.147.834,96

Percebe-se, no caso da conta contábil – faturas/duplicatas a receber, um crescimento de 40,06% entre os anos de 2017 a 2021. Já no caso da Dívida Ativa Não Tributária, um crescimento de 57,54%.

Levando em conta dos dados apresentados acima infere-se a ausência de medidas efetivas de cobrança administrativa e/ou judicial dos créditos a receber. (Base Legal: art. 39, §§ 1º, 2º e 4º da Lei 4.320/64, art. 2º e §2º da Lei 6.830/80, Portaria nº 567/04 da STN (item 4.2 do Manual de Procedimentos relativos à dívida ativa), art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o princípio da eficiência do art. 37 da CR/88).

A Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública em seu artigo 2º, parágrafo 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.

Assim, depreende-se a adoção de medidas necessárias, viabilizando a cobrança administrativa e/ou judicial da Dívida Ativa Não Tributária.



#### 4 DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (**MCASP**), 9ª Edição, as despesas orçamentárias:

A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

[...] despesa orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

Os dispêndios, assim como os ingressos, são tipificados em orçamentários e extraorçamentários. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nêle arrecadadas;

II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

Para fins contábeis, a despesa orçamentária pode ser classificada quanto ao impacto na situação patrimonial líquida em:

a. Despesa Orçamentária Efetiva – aquela que, no momento de sua realização, reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil modificativo diminutivo.

b. Despesa Orçamentária Não Efetiva – aquela que, no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil permutativo.

A despesa orçamentária, assim como a receita orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas, com os seguintes códigos:

Categoria Econômica	
3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital

3 – Despesas Correntes: Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 – Despesas de Capital: Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Outra classificação apresentada é quanto ao Grupo de Natureza da Despesa (**GND**):

**Grupo de Natureza da Despesa (GND)**, é um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

Grupo de Natureza da Despesa	
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida



1 – Pessoal e Encargos Sociais Despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000.

2 – Juros e Encargos da Dívida Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 – Outras Despesas Correntes Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 – Investimentos Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 – Inversões Financeiras Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

6 – Amortização da Dívida Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Nesse sentido, apresenta-se a evolução das despesas orçamentárias, considerando a classificação quanto ao grupo de natureza da despesa (**GND**) ao longo dos anos de 2012 a 2021.

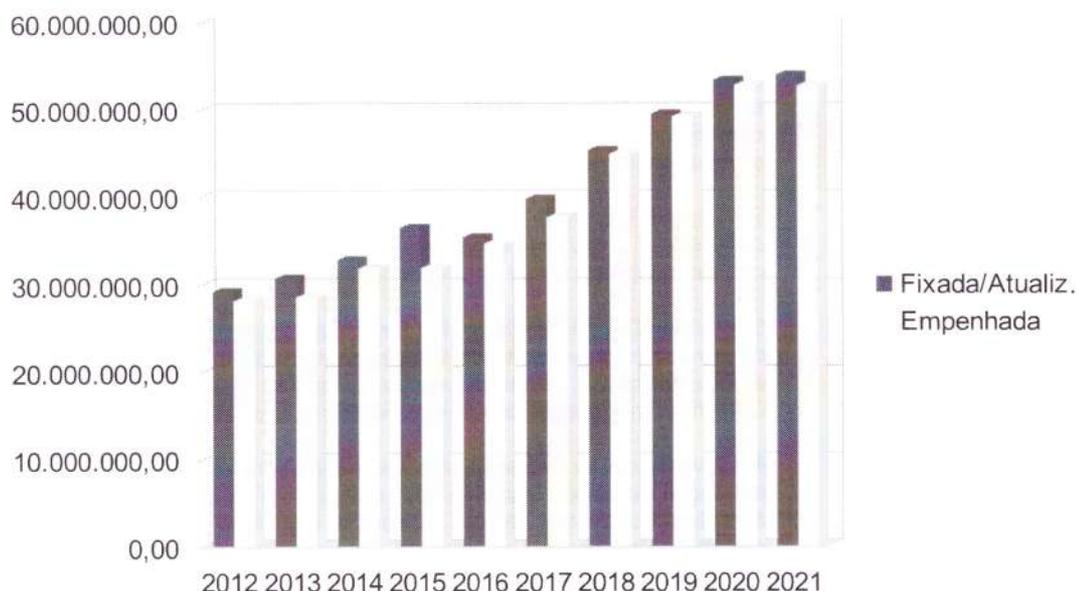
**Quadro 04**

Despesas	2012		2013		2014		2015		2016	
	Fixada/Atualiz.	Empenhada								
Pessoal e Encargos Sociais	4.602.000,00	4.459.268,17	7.760.910,00	7.346.229,10	11.649.050,00	11.332.675,14	10.737.050,00	9.918.942,27	9.870.017,23	9.757.934,49
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	96.390,09	80.000,00	63.794,42	95.000,00	75.505,74	90.000,00	83.550,04	110.000,00	104.017,76
Outras Despesas Correntes	24.142.125,99	23.451.712,27	21.654.590,00	20.825.236,36	20.745.480,00	20.147.949,91	23.921.139,63	21.186.425,26	23.875.540,06	23.328.807,29
Investimentos	277.374,01	65.732,84	1.139.500,00	306.853,35	213.750,00	179.836,17	1.564.782,10	526.711,81	152.980,00	146.850,79
Amortização da Dívida	120.000,00	96.970,36	78.000,00	71.199,53	80.000,00	74.580,59	125.000,00	120.934,12	176.200,00	175.257,57
Despesas Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.190,00	1.094.909,57
<b>TOTAL</b>	<b>29.261.500,00</b>	<b>28.170.073,73</b>	<b>30.713.000,00</b>	<b>28.613.312,76</b>	<b>32.783.280,00</b>	<b>31.810.547,55</b>	<b>36.437.971,73</b>	<b>31.836.563,50</b>	<b>35.353.927,29</b>	<b>34.607.777,47</b>

Despesas	2017		2018		2019		2020		2021	
	Fixada/Atualiz.	Empenhada								
Pessoal e Encargos Sociais	11.330.300,00	10.840.951,96	9.475.605,00	9.390.031,16	7.473.504,94	7.409.780,56	7.332.350,00	7.272.525,14	7.426.950,00	7.236.839,68
Juros e Encargos da Dívida	140.000,00	123.917,84	125.000,00	105.178,02	50.000,00	46.067,24	28.767,41	28.767,41	9.000,00	8.980,04
Outras Despesas Correntes	26.304.402,52	24.957.385,48	30.042.634,49	29.701.035,74	36.286.150,55	36.061.546,12	38.812.538,42	38.306.586,20	41.031.356,05	40.100.794,96
Investimentos	461.300,00	206.089,17	1.332.110,57	1.322.413,57	1.085.317,00	1.080.117,27	1.752.006,28	1.740.912,10	773.354,00	721.138,83
Amortização da Dívida	185.397,48	185.397,48	175.000,00	170.371,54	140.000,00	136.499,84	90.310,36	90.310,36	33.000,00	32.949,59
Despesas Intra	1.297.800,00	1.291.394,42	4.151.320,43	4.149.661,37	4.394.446,67	4.394.446,67	5.336.817,36	5.331.021,00	4.678.386,00	4.571.879,11
<b>TOTAL</b>	<b>39.719.200,00</b>	<b>37.605.136,35</b>	<b>45.301.670,49</b>	<b>44.838.691,40</b>	<b>49.429.419,16</b>	<b>49.128.457,70</b>	<b>53.352.789,83</b>	<b>52.770.122,21</b>	<b>53.952.046,05</b>	<b>52.672.582,21</b>



**Gráfico 04**



### Superávit ou Déficit Orçamentário

A Lei nº 4.320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, apresenta em seu artigo 35

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:  
 I - as receitas nele arrecadadas;  
 II - as despesas ele legalmente empenhadas.

Assim, se as receitas realizadas forem superiores as despesas empenhadas, teremos *superávit orçamentário*. Caso ocorra o contrário, *déficit orçamentário*.

Na Quadro 05 trazemos a evolução da receita realizada e da despesa empenhada durante os exercícios de 2012 a 2021.

**Quadro 05**

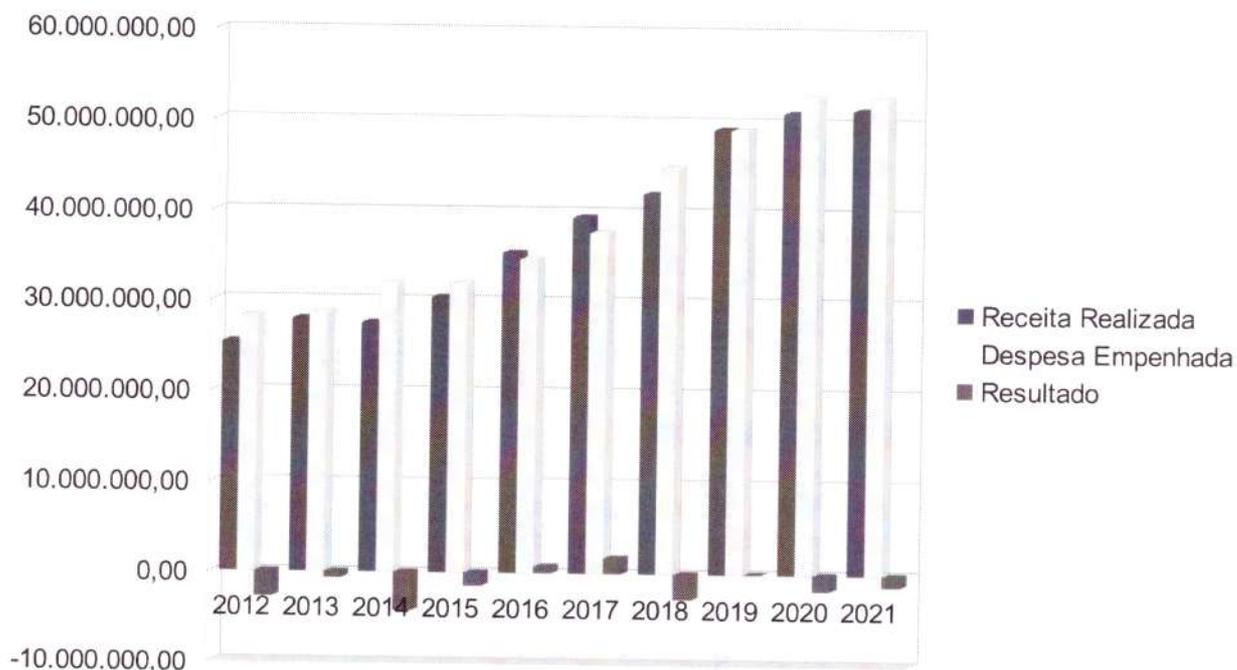
Exercícios	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Realizada	25.345.545,72	27.929.823,28	27.532.582,50	30.373.176,20	35.353.905,11
Despesa Empenhada	28.170.073,73	28.613.312,76	31.810.547,55	31.836.563,50	34.607.777,47
<b>Resultado</b>	<b>-2.824.528,01</b>	<b>-683.489,48</b>	<b>-4.277.965,05</b>	<b>-1.463.387,30</b>	<b>746.127,64</b>

Exercícios	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Realizada	39.363.542,68	42.016.840,62	49.176.178,68	51.037.490,14	51.415.786,94
Despesa Empenhada	37.605.136,35	44.838.691,40	49.128.457,70	52.770.122,21	52.672.582,21
<b>Resultado</b>	<b>1.758.406,33</b>	<b>-2.821.850,78</b>	<b>47.720,98</b>	<b>-1.732.632,07</b>	<b>-1.256.795,27</b>



**Gráfico 05**



Verifica-se que no período analisado houve maior ocorrência de déficit orçamentário, sendo exceção apenas nos exercícios de 2016, 2017 e 2019.

Essa situação poderá trazer complicações para a instituição como por exemplo, atraso no pagamento de fornecedores e servidores, perda de crédito junto a fornecedores e ineficiência na prestação dos serviços.

Vislumbra-se dois caminhos que a gestão da autarquia possa tomar para solucionar o problema do déficit. O primeiro caminho é aumentar suas receitas (arrecadação). Para isso, poderão adotar medidas como a revisão de tarifas, cobrança dos valores em dívida ativa e em faturas/duplicatas a receber, instituição de tarifas para coleta e tratamento dos efluentes.

O segundo caminho que pode ser adotado para solucionar o déficit orçamentário passa pela racionalização dos gastos públicos, ação imprescindível em épocas de restrições orçamentárias.

A ação perpassa por uma análise minuciosa dos gastos da Autarquia de maneira a contribuir para o seu crescimento saudável. Quanto melhor for o controle financeiro melhor será a tomada de decisão.

Com a análise de custos/gastos, torna-se possível avaliar todos os custos e despesas da Autarquia, verificando se está aplicando seus recursos de forma eficiente ou se existe a necessidade de realizar cortes/ajustes de gastos.

Em uma instituição, existem 4 tipos de gastos que devem ser verificados. São eles:



- **Custos fixos:** não variam conforme a produtividade, como aluguel e folha de pagamento envolvidos na confecção de produtos ou prestação de serviços;
- **Custos variáveis:** variam conforme a produtividade, como os insumos utilizados no tratamento da água;
- **Despesas fixas:** como exemplo o IPTU, contas de água, energia, telefone da sede, serviços de manutenção da sede, dentre outros;
- **Despesas variáveis:** variam conforme o resultado das atividades, costumam ser inconstantes, podendo mudar bastante de um mês para o outro, como fretes e multas por atrasos de pagamentos, manutenções não programadas, gastos com combustíveis, por exemplo.

## 5 SISTEMAS/CENTRO DE CUSTOS

O Plano Plurianual (**PPA**) é um dos instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal (art. 165). O PPA estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas, quantificados física e financeiramente, dos programas da administração direta e indireta para um período de quatro anos. Esse período se inicia no segundo ano de mandato e se encerra no primeiro ano do mandato seguinte, sendo sua execução anual definida conforme orientações editadas pela LDO e recursos previstos pela LOA.

Da elaboração do PPA 2022-2025, é possível identificar 05 programas de forma, que estão disposto como sistemas e/ou centro de custos da entidade:

Programas de Governo	
Código	Descrição
0035	Gestão Administrativa do Sanear
0036	Gestão do Sistema de Água
0037	Gestão do Sistema de Esgotamento Sanitário
0038	Gestão do Sistema de Resíduos Sólidos
0039	Gestão Ambiental

Centro de custos é uma separação interna a uma empresa ou organização para ratear despesas e receitas. Essas unidades são usadas para associar custos e pagamentos arrecadados a projetos, departamentos ou filiais de uma empresa, por exemplo. É uma maneira eficiente de agrupar despesas e receitas, para uma melhor análise de partes do negócio.

O centro de custo é uma forma de separar uma entidade em vários setores, representando uma unidade dentro da entidade, cada um deles com uma parcela de responsabilidades operacionais, financeiras e econômicas. Todos os centros de custos juntos representam a empresa inteira, mas cada um possui independência quando comparado com o outro, oportunizando um melhor conhecimento e análise das partes do negócio.

Cada um dos setores podem atuar com mais autonomia, sendo responsáveis tanto pela geração de receitas quanto pela aplicação dos recursos (despesas) por eles auferidos.



## Receitas de Serviços

Analisando os dados da Quadro 01, verifica-se que a Receita de Serviços representa mais de 95% de toda a arrecadação da autarquia, o que demonstra sua importância para a vida financeira da entidade.

### Quadro 06

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016
16100111001	Serviços de Capt, Adução, Trat, Reservação e Distrib. De Água	13.270.925,31	15.555.986,12	17.814.790,88	19.504.599,81	20.500.343,42
16100111002	Serv. de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	5.827.034,18	4.878.199,69	17.581.54,28	394.789,05	1.346.098,44
16100111003	Serv. de Tratam. e Destino Final de Resíduos Sólidos de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16100111004	Serv. de Coleta, Transp. Tratam. e Destino Final de Resíduos Sólidos	4.804.467,47	5.768.663,81	6.554.810,9	8.600.389,35	10.913.469,78
16909911001	Serviço de Comercialização de Resíduos	60.057,05	118.032,25	85.471,2	0,00	0,00
16909911002	Serviço de Ligação de Água e Esgoto	128.460,26	156.659,60	130.099,79	162.151,88	170.692,43
16909911003	Serviço de Comercialização de Materiais para Ligação de Água	41.002,39	34.290,64	23.797,52	22.125,36	22.595,60
16909911004	Serviços Diversos	592.515,08	753.339,16	520.939,62	724.363,55	1.076.593,27
<b>TOTAIS</b>		<b>24.724.461,74</b>	<b>27.265.171,27</b>	<b>26.888.064,19</b>	<b>29.408.419,00</b>	<b>34.029.792,94</b>

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021
16100111001	Serviços de Capt, Adução, Trat, Reservação e Distrib. De Água	22.712.419,55	23.160.684,76	27.408.402,87	27.383.467,63	29.202.915,12
16100111002	Serv. de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	477.473,65	900.892,98	978.374,26	1.165.295,33	1.100.446,74
16100111003	Serv. de Tratam. e Destino Final de Resíduos Sólidos de Outros Municípios	742.630,73	2.027.791,56	2.460.191,08	3.112.638,00	2.905.850,68
16100111004	Serv. de Coleta, Transp. Tratam. e Destino Final de Resíduos Sólidos	12.380.191,63	13.311.757,66	14.623.256,09	15.778.835,95	16.321.753,12
16909911001	Serviço de Comercialização de Resíduos	32.100,00	0,00	0,00	0,00	88.320,00
16909911002	Serviço de Ligação de Água e Esgoto	174.185,11	139.563,22	159.191,49	146.033,42	179.948,61
16909911003	Serviço de Comercialização de Materiais para Ligação de Água	26.258,76	24.999,44	23.200,32	14.317,08	20.487,80
16909911004	Serviços Diversos	531.175,34	636.013,63	928.934,29	1.622.750,19	1.204.325,44
<b>TOTAIS</b>		<b>37.076.434,77</b>	<b>40.201.703,25</b>	<b>46.581.550,40</b>	<b>49.223.337,60</b>	<b>51.024.047,51</b>

Percebe-se que as receitas de Serviços de Capt, Adução, Trat, Reservação e Distrib. de Água e Serv. de Coleta, Transp. Tratam. e Destino Final de Resíduos Sólidos, representam, respectivamente, 57,23% e 31,99%, totalizando 89,22% do total da receita da Autarquia.

Nota-se que as receitas deste dois centros de custos são os carros-chefe de toda a arrecadação da Autarquia, implicando assim, que estes são financiadores de outros centros de custos.

Assim, se faz necessário analisar as fontes de receitas existentes e de novas possibilidades, com vistas a subsidiar a entidade em sua missão. Dentre outras, podemos verificar:

I) Número de ligações de água: Identificar se existe algum tipo de fornecimento que não esteja sendo faturado, revisão/ajustes de tarifas, etc.

- Residencial;
- Comercial;
- Industrial;
- Pública.

II) Outras Receitas: Detalhar outras receitas, identificando casos semelhantes à renúncia de receitas; analisar a possibilidade de iniciar cobrança de coleta e tratamento dos resíduos sanitários residenciais .

III) Identificar se há algum serviço posto à disposição, da sociedade ou do Município, que não está sendo objeto de aferição de receitas para a Autarquia, analisando, ainda, a possibilidade de concessão de subvenção por parte da Municipalidade.



## Despesas de Serviços

### Quadro 07

Sistemas	2012	2013	2014	2015	2016
Sistema de Água	7.050.990,47	7.655.566,04	8.282.305,12	10.521.166,81	12.332.910,09
Sistema de Limpeza	13.517.337,82	12.368.003,29	12.327.986,62	8.458.955,76	6.476.591,64
Sistema de Esgoto	1.368.427,41	1.639.235,46	2.041.236,65	2.217.901,69	2.389.031,27
Sistema Parques e Jardins	309.776,63	266.188,09	506.296,94	1.154.358,46	1.889.574,23
Sistema de Tratamento de Resíduos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sistema Saneamento Ambiental	105.759,65	51.532,52	87.313,58	215.186,41	75.695,24
Sistema Administrativo	5.817.781,75	6.632.787,36	8.565.408,64	9.268.994,37	11.443.975,00
<b>TOTAIS</b>	<b>28.170.073,73</b>	<b>28.613.312,76</b>	<b>31.810.547,55</b>	<b>31.836.563,50</b>	<b>34.607.777,47</b>

Sistemas	2017	2018	2019	2020	2021
Sistema de Água	14.584.992,58	17.016.620,53	18.438.341,15	18.762.758,92	19.896.037,07
Sistema de Limpeza	6.238.824,24	7.509.792,45	9.415.682,92	9.910.100,66	8.697.197,72
Sistema de Esgoto	2.239.890,32	2.975.599,87	3.574.167,34	3.795.635,27	3.382.930,75
Sistema Parques e Jardins	1.230.922,85	1.265.712,49	2.023.938,67	2.318.242,96	2.760.922,53
Sistema de Tratamento de Resíduos	2.056.028,87	3.460.709,67	2.892.624,76	3.313.148,31	4.059.669,22
Sistema Saneamento Ambiental	26.626,46	15.403,50	271.152,49	1.006.115,50	904.262,10
Sistema Administrativo	11.227.851,03	13.057.831,98	12.512.550,37	14.266.788,31	12.971.562,82
<b>TOTAIS</b>	<b>37.605.136,35</b>	<b>45.301.670,49</b>	<b>49.128.457,70</b>	<b>53.372.789,93</b>	<b>52.672.582,21</b>

Na Quadro acima podemos verificar como a despesa, aqui considerada a empenhada, foi destinada conforme o sistema de gastos constantes do orçamento da Autarquia, durante os exercícios analisados.

Assim, para melhor interpretar os dados acima, se faz necessário detalhar o tipo de cada despesa. Dessa forma, realizar levantamento dos gastos por centros de custos, procurando evidenciar, dentre outros:

- Número de servidores e cargos, gastos com folha de pagamento e encargos;
- Vale-alimentação;
- Vale-transporte;
- EPI e Uniforme;
- Plano de Saúde;
- Parcelamentos de Tributos e Contribuições Sociais;
- Serviços (energia elétrica, internet e telefonia, manutenção da frota, elevatórias de água, vigilância);
- Contratos;
- Insumos (material de expediente, limpeza, tratamento da água, combustíveis);
- Recomposição de equipamentos permanentes.

### Balanço: Receita x Despesas

Da análise dos dados apresentados, fica visível que as receitas provenientes dos serviços oriundos do sistema de água (16100111001) e dos resíduos sólidos (16100111004) custeiam, praticamente, todas as ações desenvolvidas pela Autarquia.



E ainda, transparece que determinadas ações ou serviços postos à disposição pela Autarquia, não estão sendo objetos de faturamento para a entidade, como os serviços de poda de árvores, manutenção dos parques e jardim, limpeza dos logradouros públicos.

Considerando o que estabelece a Lei nº 6.931 de 07/01/2022, que dispõe sobre a estruturação do Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental – SANEAR, em seu artigo 7º apresenta as possibilidades de recursos para sua manutenção:

- Art. 7º** O SANEAR contará com receitas provenientes dos seguintes recursos:
- I – das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos;
  - II – da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal;
  - III – dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal ou por bancos de fomento e organismos de cooperação internacional;
  - IV – de produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por descumprimento contratual;
  - V – de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber;
  - VI – outras receitas correntes e de capital.

Considerando ainda, o princípio da continuidade do serviço público, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade

Conforme Celso Ribeiro Bastos (in Curso de direito administrativo, 2. ed. – São Paulo: Saraiva, 1996, p. 165.), é um dos doutrinadores que defende a não interrupção do serviço público essencial:

“O serviço público deve ser prestado de maneira contínua, o que significa dizer que não é passível de interrupção. Isto ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade”

(...)

“Essa continuidade afigura-se em alguns casos de maneira absoluta, quer dizer, sem qualquer abrandamento, como ocorre com serviços que atendem necessidades permanentes, como é o caso de fornecimento de água, gás, eletricidade. Diante, pois, da recusa de um serviço público, ou do seu fornecimento, ou mesmo da cessação indevida deste, pode o usuário utilizar-se das ações judiciais cabíveis, até as de rito mais célere, como o mandado de segurança e a própria ação cominatória”. (<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1616/Principio-da-continuidade-do-servico-publico-e-o-direito-de-greve>).

Prevista no art. 37, XXI da Constituição da República, a garantia do equilíbrio econômico-financeiro consiste na imperatividade, por todo o tempo de duração do contrato administrativo, da equação de equivalência, estabelecida no momento da sua celebração, entre os encargos assumidos pelo contratado e a correspondente retribuição pecuniária a que faz jus.

Nesse modelo, Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma, acerca da relação equilíbrio econômico-financeiro da concessão e continuidade do serviço público, que

“(…) todas as receitas das concessionárias são essenciais para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro. E note-se que a idéia do equilíbrio, se é analisada, em regra, sob o ponto de vista do interesse do concessionário, na realidade também



atende a um interesse coletivo, ou seja, o interesse na continuidade do serviço concedido. Com efeito, se for rompido o equilíbrio econômico do contrato, com prejuízos para o concessionário, este não terá condições de dar continuidade à execução do serviço". (<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/87/edicao-1/principio-da-continuidade-do-servico-publico-e-interruptao>).

Temos ainda sob a ótica dos direitos dos usuários dos serviços públicos, conforme previsto no art. 7º da Lei 8987/1995 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal:

Art. 7º Sem prejuízo do disposto na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado.

Ainda no plano infraconstitucional, o princípio da continuidade do serviço público foi ainda positivado no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) promulgado em obediência aos art. 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição da República, nos seus art. 6º, X e 22 que assim determinam:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

(...)

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

(...)

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos".

Fica claro que a continuidade do serviço público é imprescindível para a qualidade de vida da população, sendo que deve ser prestado de forma rotineira e de forma eficaz, a fim de atender os anseios da comunidade.

A interrupção dos serviços públicos e atividades essenciais, ou seja, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Para garantir o fornecimento, a Autarquia deve primar pelo equilíbrio fiscal e a boa saúde financeira da instituição.

Ao analisar as receitas e as despesas conforme os centros de custos, perceber-se que alguns estão deficitários, ou seja, a garantia de sua prestação à sociedade está condicionada ao superávit de outros.

Vejam os a quadro a seguir:

#### Quadro 08

Centro de Custos	2019			2020			2021		
	Receitas	Despesas	Diferença	Receitas	Despesas	Diferença	Receitas	Despesas	Diferença
Gestão da Água	27.590.794,68	18.438.341,15	9.152.453,53	27.543.818,13	18.762.788,59	8.781.029,54	29.403.351,53	19.896.037,07	9.507.314,46
Gestão do Sistema de Esgoto Sanitário	978.374,26	3.574.167,34	-2.595.793,08	1.165.295,33	3.795.635,27	-2.630.339,94	1.100.446,74	3.382.930,75	-2.282.484,01
Sistema de Gestão Ambiental	0,00	2.295.091,16	-2.295.091,16	0,00	3.324.358,46	-3.324.358,46	0,00	3.694.884,63	-3.694.884,63
Gestão de Resíduos Sólidos	17.083.447,17	12.308.307,68	4.775.139,49	18.891.473,95	13.023.248,97	5.868.224,98	19.227.603,80	12.756.866,94	6.470.736,86
Sistema Administrativo	3.523.562,57	12.512.550,37	-8.988.987,80	3.436.902,73	13.864.090,92	-10.427.188,19	1.684.384,87	12.941.862,82	-11.257.477,95

Verifica-se no quadro acima que os sistemas de Gestão de Água e Gestão de Resíduos sólidos são superavitários, enquanto os demais apresentam déficit, e por conseguinte, são custeados por aqueles.



Para manter a boa gestão de um negócio, é essencial que a empresa tenha ciência de sua situação em tempo real. Saber o ponto de equilíbrio é essencial para garantia da continuidade da prestação dos serviços públicos, principalmente os considerados essenciais.

Assim, recomenda-se estudo para viabilizar formas de arrecadação (instituição de receitas) para suprir os que são deficitários. Outra possibilidade seria o Município subvencionar a Autarquia para que a mesma possa prestar serviços como os de '*varrição e limpeza dos logradouros públicos*', uma vez que, esta possibilidade está prevista no art. 7º, II da Lei Municipal nº 6.931 de 07/01/2022.

## 6 INDICADORES ECONÔMICOS

O objetivo desse tópico é fazer uma análise do Balanço Patrimonial da Autarquia, do período de 2017 a 2021, levando em conta os indicadores econômicos de Liquidez Imediata (LI), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS), Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência (IS), Endividamento Geral (EG) e Composição do Endividamento (CE).

Esses índices têm o objetivo de revelar a saúde da organização e também viabilizar comparativos de desempenhos, avaliando os resultados das alternativas tomadas em determinados períodos de tempo, pois permite que o gestor avalie os eventuais erros, suas correções e soluções para minimizar os impactos econômicos na organização.

Para realizar a análise desses indicadores, existe uma regra utilizada pela contabilidade que se baseia nos resultados das fórmulas de cada indicador de liquidez, conforme abaixo:

- Resultado > 1: positivo. Bom grau de liquidez;
- Resultado = 1: neutro. Ativos possuem o mesmo valor dos passivos;
- Resultado < 1: negativo. A empresa não tem dinheiro para arcar com seus compromissos no momento

Quando os valores estiverem bem acima de 1, significa que a empresa possui alto grau de liquidez para aquele período. Entretanto, se os resultados apresentarem valores abaixo de 1, não se precipite. É possível que seus recursos estejam mais concentrados a longo prazo. Por isso, antes de tomar qualquer decisão, avalie a situação.

A seguir, apresentamos alguns índices econômicos aos quais os gestores deverão se atentar para melhoria econômica/financeira da Autarquia.

### 1) Liquidez Imediata (LI) = Disponibilidades / Passivo Circulante

Demonstra a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos.

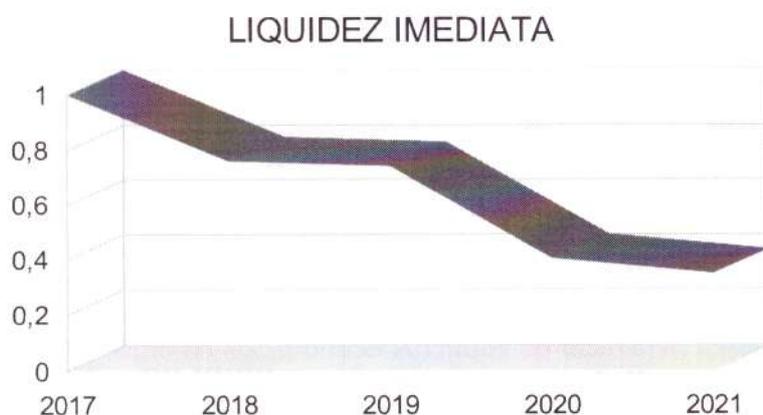


### Quadro 09

Liquidez Imediata (LI)	Disponibilidade	Passivo Circulante	Índice
Liquidez Imediata 2017	7.637.436,61	7.641.757,94	<b>0,99943</b>
Liquidez Imediata 2018	6.551.215,36	8.650.010,78	<b>0,75736</b>
Liquidez Imediata 2019	5.917.781,07	8.003.294,78	<b>0,73942</b>
Liquidez Imediata 2020	2.731.512,36	6.794.569,68	<b>0,40201</b>
Liquidez Imediata 2021	2.808.806,94	8.103.136,18	<b>0,34663</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

### Gráfico 06



Nota-se que ao longo do período analisado a capacidade de pagamento a curto prazo da Autarquia vem decrescendo, o que poderá implicar em atrasos de pagamentos em virtude do volume de caixa baixo.

### 2) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

### Quadro 10

Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Índice
Liquidez Corrente 2017	19.300.661,91	7.641.757,94	<b>2,52568</b>
Liquidez Corrente 2018	18.505.013,22	8.650.010,78	<b>2,13931</b>
Liquidez Corrente 2019	20.382.153,38	8.003.294,78	<b>2,54672</b>
Liquidez Corrente 2020	18.130.615,81	6.794.569,68	<b>2,66840</b>
Liquidez Corrente 2021	19.751.808,10	8.103.136,18	<b>2,43755</b>



**Gráfico 07**



Como este indicador de liquidez representa a maior parte dos compromissos de uma empresa, é sempre interessante que seu resultado seja superior a 1. Assim, a empresa estará ciente de que tem recursos para cumprir com seus compromissos ao longo do ano.

**3) Liquidez Seca (LS) = (Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo) / Passivo Circulante**

Demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos circulantes, sem levar em consideração seus itens não monetários como os estoques, almoxarifados e as despesas antecipadas, para fazer face às suas obrigações de curto prazo.

**Quadro 11**

Liquidez Corrente (LC)	Disponibilidade	Créditos de Curto Prazo	Passivo Circulante	Índice
<b>Liquidez Corrente 2017</b>	7.637.436,61	6.462.335,40	7.641.757,94	<b>1,84510</b>
<b>Liquidez Corrente 2018</b>	6.551.215,36	6.597.353,63	8.650.010,78	<b>1,52006</b>
<b>Liquidez Corrente 2019</b>	5.917.781,07	7.380.439,90	8.003.294,78	<b>1,66159</b>
<b>Liquidez Corrente 2020</b>	2.731.512,36	8.071.959,00	6.794.569,68	<b>1,59002</b>
<b>Liquidez Corrente 2021</b>	2.808.806,94	9.373.557,58	8.103.136,18	<b>1,50341</b>

**Gráfico 08**



Assim sendo, a Autarquia deverá analisar a composição do Ativo Circulante, por exemplo, clientes e dívida ativa, a fim de verificar a conversibilidade imediata de seus componentes que poderão ser dispostos para solver os compromissos de curto prazo.

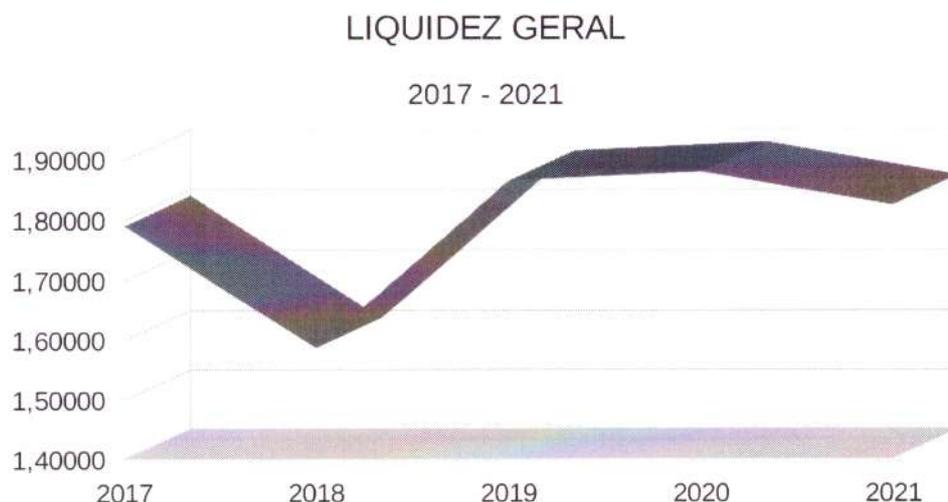
**4) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)**

Demonstra a capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazos, ou seja, se a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com todas as suas obrigações.

**Quadro 12**

Liquidez Geral (LG)	Ativo Circulante	Ativo Realizável a Longo Prazo	Passivo Circulante	Passivo Não-Circulante	Índice
Liquidez Geral 2017	19.300.661,91	3.286,00	7.641.757,94	3.139.266,87	1,79055
Liquidez Geral 2018	18.505.013,22	3.286,00	8.650.010,78	3.012.858,98	1,58694
Liquidez Geral 2019	20.382.153,38	3.286,00	8.003.294,78	2.925.384,89	1,86532
Liquidez Geral 2020	18.130.615,81	3.286,00	6.794.569,68	2.849.919,88	1,88023
Liquidez Geral 2021	19.751.808,10	3.286,00	8.103.136,18	2.722.437,11	1,82485

**Gráfico 09**



Na análise desse indicador, pode-se observar que para cada R\$ 1,00 de passivo há R\$ 1,82 de Ativo (2021). Ou seja, a Autarquia apresenta capital suficiente para arcar com todos os compromissos.

**5) Índice de Solvência (IS) = (Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)**

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro. Visa expressar o grau de garantia que a empresa possui em Ativos, para pagamento do total de suas dívidas, para não se tornar uma empresa insolvente, apontando a condição de arcar com as obrigações financeiras a longo prazo.



**Quadro 13**

Índice de Solvência (IS)	Ativo Circulante	Ativo Não-Circulante	Passivo Circulante	Passivo Não-Circulante	Índice
Índice de Solvência 2017	19.300.661,91	12.602.576,67	7.641.757,94	3.139.266,87	2,95920
Índice de Solvência 2018	18.505.013,22	13.261.176,02	8.650.010,78	3.012.858,98	2,72370
Índice de Solvência 2019	20.382.153,38	14.580.181,54	8.003.294,78	2.925.384,89	3,19914
Índice de Solvência 2020	18.130.615,81	15.896.572,24	6.794.569,68	2.849.919,88	3,52815
Índice de Solvência 2021	19.751.808,10	16.443.067,81	8.103.136,18	2.722.437,11	3,34346

**Gráfico 10**



**6) Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante) / Ativo Total**

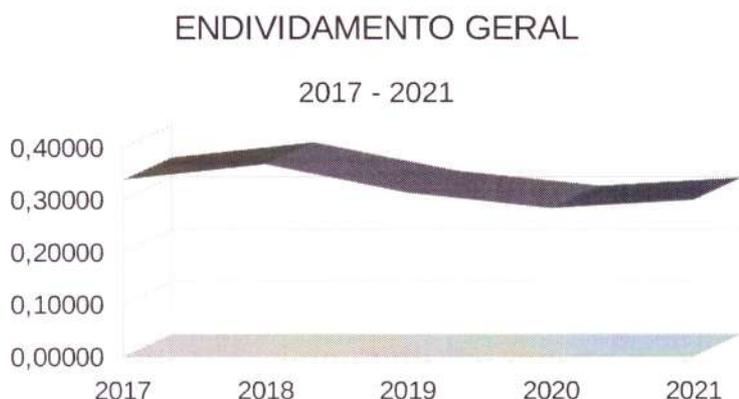
Demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital. É dado por uma relação entre os valores devidos por uma companhia e o seu capital próprio ou patrimônio. Portanto, ele é um indicador da situação financeira do negócio e de quanto dinheiro está comprometido com as dívidas.

**Quadro 14**

Endividamento Geral (EG)	Ativo Total	Passivo Circulante	Passivo Não-Circulante	Índice
Endividamento Geral 2017	31.903.238,58	7.641.757,94	3.139.266,87	0,33793
Endividamento Geral 2018	31.766.189,24	8.650.010,78	3.012.858,98	0,36715
Endividamento Geral 2019	34.962.334,92	8.003.294,78	2.925.384,89	0,31258
Endividamento Geral 2020	34.027.188,05	6.794.569,68	2.849.919,88	0,28343
Endividamento Geral 2021	36.194.875,91	8.103.136,18	2.722.437,11	0,29909



Gráfico 11



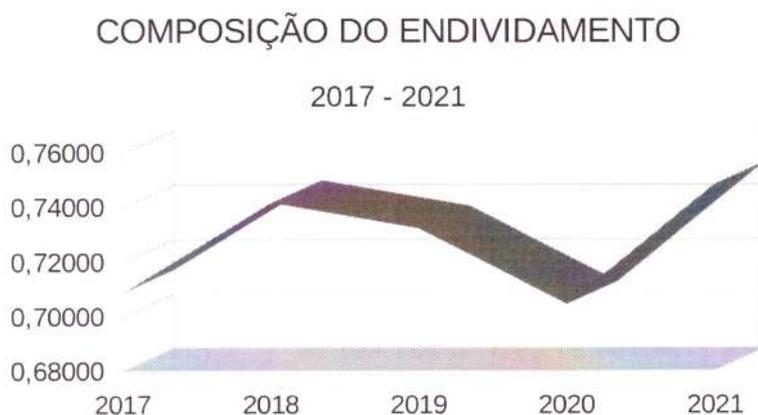
**7) Composição do Endividamento (CE) – Passivo Circulante / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)**

Demonstra a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. Mostra de que forma a empresa capta recursos de terceiro, se é de curto (passivo circulante) ou longo prazo (passivo não circulante). Sua interpretação informa qual proporção da dívida precisará ser paga no curto prazo.

Quadro 15

Composição do Endividamento (CE)	Passivo Circulante	Passivo Não-Circulante	Índice
Composição do Endividamento 2017	7.641.757,94	3.139.266,87	0,70882
Composição do Endividamento 2018	8.650.010,78	3.012.858,98	0,74167
Composição do Endividamento 2019	8.003.294,78	2.925.384,89	0,73232
Composição do Endividamento 2020	6.794.569,68	2.849.919,88	0,70450
Composição do Endividamento 2021	8.103.136,18	2.722.437,11	0,74852

Gráfico 12



Da análise dos resultados apresentados por esse indicador, verifica-se que mais de 70% (setenta por cento) do endividamento é de curto prazo.



## 7 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando que nas propostas de encaminhamento são consignadas as medidas preventivas, corretivas, processuais ou materiais que a equipe avalia que o Gestor deva determinar ou recomendar que sejam adotadas para os fatos identificados.

Considerando que o presente trabalho tem por objetivo analisar do histórico da administração financeira e orçamentária nos 10 (dez) últimos anos relacionando as receitas e as despesas da autarquia, como forma de subsidiar futuras decisões da gestão, especialmente quanto a manutenção e futuros investimentos da autarquia.

A Equipe de Auditoria propõe os seguintes encaminhamentos:

7.1 A notificação da autoridade responsável pela Autarquia, para que tome ciência do trabalho realizado, e conforme sua análise, adote as medidas necessárias para garantir a saúde financeira da Autarquia.

7.2 Ciência à autoridade responsável pela Controladoria Geral do Município dos indicativos e das proposições suscitadas pela Equipe de Auditoria e que proponha, dentro das ações da secretaria, o monitoramento das recomendações aqui suscitadas.

7.3 O arquivamento do presente processo.

Colatina, 26 de outubro de 2022.

**NILDEMAR ANTONIO BOTTI**

Auditor Público Interno

Matrícula 110819

CRC-ES N° 7.420/O-7

**BIANCA SIMONASSI E FRANCO**

Lider da Auditoria



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003900310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 16/11/2022 12:01

Checksum: **09C3497DF468CFFED96D4C95AD2F540E4A7BE340DE4943B2054CB77F9E6E8AC1**



---

Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.